

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 28.601/2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>	18h do dia 07/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:</b>	08h00 do dia 22/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08h30 do dia 22/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO e FECHADO</b>
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 3.298.264,50</b>

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e possível expansão do sistema de videomonitoramento, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Esse certame é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos municipais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria de Segurança Pública

Fonte: 100/200

Ficha: 0526

Dotação Orçamentária: 06.181.0639.1.108-4.4.90.52.24

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
  - 3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jataí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Jataí com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.9. O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.11. A vedação de que trata o item 4.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.5. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.5.3. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação.

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou ainda que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa em questão, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.5.7. Que declara sob as penas da lei, que até a data da sessão, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

4.5.8. Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ou com os documentos de habilitação, de acordo com previsão expressa neste edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentará as declarações previstas no Anexo III deste edital.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora final para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Modelo de cada item ofertado de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4.1. O prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando exigidos, deverão constar na proposta.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10.1. Se o(a) Pregoeiro(a) verificar que houve erro de digitação em lance ofertado, poderá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme informado no PREÂMBULO deste edital.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2.2. Empresas brasileiras.

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2.5. Sorteio por meio eletrônico, o qual será gravado e disponibilizado a todos os licitantes e/ou demais interessados no Portal de Compras Públicas, com o devido registro no chat do resultado da escolha do vencedor.

7.21.2.5.1. Em caso de sorteio os licitantes serão informados via chat dos itens a serem sorteados para fins de desempate e classificação das licitantes.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.4.1. O licitante deverá juntamente com o encaminhamento de sua proposta apresentar declaração (podendo ser no corpo da mesma) informando o endereço eletrônico oficial de E-mail da empresa, para fins de recebimento de convocações, notificações e comunicações referentes aos procedimentos administrativos e sancionatórios.

7.22.4.2. Este item não terá caráter desclassificatório da proposta, podendo ser diligenciado, em sessão, em caso de ausência/erro, por parte da licitante, na forma de inclusão de Declaração Expressa em sessão e registrada em Ata da Sessão. Nos casos do representante da licitante vencedora estar presente em sessão, ou nos casos em que o representante legal da empresa estiver ausente em sessão a declaração somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação e normatização correlata e condições previstas no item 4.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do artigo 113 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA–CNJ [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3.1 e 4.5.1 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. Caso o **custo global** estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar **será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.18.1. A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

8.20.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto ao julgamento de conformidade da proposta e negociação, o pregoeiro passará a verificação da documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, sendo, agendada 24hs antes com o Sr. Bruno pelo e-mail: [gestão.seguranca@jatai.go.gov.br](mailto:gestão.seguranca@jatai.go.gov.br). A vistoria deverá ocorrer em até 03 (três) dias anteriores a abertura das propostas, até mesmo para eventuais questionamentos ou impugnações., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.17. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realiza pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do item 9.10.1, a documentação relacionada para fins de habilitação:

**9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.22.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

9.23.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.23.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.24.1. Certidão **Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme exigências abaixo descritas:

9.25.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.25.2. Nos casos de Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima): devem ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de Grande Circulação; ou, ainda, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.25.3. Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.25.4. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis dispostos no item 9.24.3 pelo respectivo balanço de abertura.

9.26. Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.26.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 9.27. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento/execução de serviços, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

9.27.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos exigidos no edital, os seguintes requisitos de habilitação técnica que se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.

### 9.28. **Para o Lote 1:**

9.28.1. Para a comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** deverá apresentar:

9.28.1.1. Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:

9.28.1.2. Fornecimento de garantia/suporte técnico on-site de Servidor ou Storage, câmeras speed dome, poste, fibra óptica, switch 8 portas, Licença de Software de monitoramento e Licença para canal de câmera para leitura de placa.

### 9.29. **Para o Lote 2:**

9.29.1. Para a comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** deverá apresentar:

9.29.1.1. Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

9.29.1.2. Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em

características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:

- 9.29.1.3. Instalação e Configuração com garantia/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip, poste, sheelter completo e fibra óptica aérea com aprovação de projeto de compartilhamento de infraestruturas para instalação de rede de fibra óptica em postes de redes de distribuição de energia elétrica;
  - 9.29.1.4. Instalação com garantia/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de licenças de leitura de placa com integração de banco de dados externos instaladas em servidores.
  - 9.29.1.5. Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:
  - 9.29.1.6. em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
  - 9.29.1.7. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
  - 9.29.1.8. no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
  - 9.29.1.9. para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.
- 9.29.2. Para comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que:
- 9.29.2.1. comprovem que o profissional tenha executado os serviços de instalação e/ou manutenção de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip, poste, sheelter completo e fibra óptica aérea com aprovação de projeto de compartilhamento de infraestruturas para instalação de rede de fibra óptica em postes de redes de distribuição de energia elétrica;

9.29.2.2. comprovem que o profissional tenha executado os serviços de sistema de licenças de leitura de placa com integração de banco de dados externos instaladas em servidores;

**9.30. Para o Lote 3:**

9.30.1. Para a comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** deverá apresentar:

9.30.1.1. Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

9.30.1.2. Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:

9.30.1.2.1. Atestado de manutenção/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip speed dome e câmeras fixa LPR e Videowall de no mínimo 4 telas;

9.30.1.2.2. Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:

9.30.1.2.3. em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

9.30.1.2.4. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

9.30.1.2.5. no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;

9.30.1.2.6. para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

9.30.2. Para comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de

Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que:

- 9.30.2.1. comprovem que o profissional tenha executado os serviços de manutenção/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip speed dome e câmeras fixa LPR e Videowall de no mínimo 4 telas;

### **9.31. DA HABILITAÇÃO DAS MEs/EPPs**

9.31.1. As empresas qualificadas como MEI/ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.31.2. As MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.31.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.31.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.31.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **9.32. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

9.32.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até **90 (noventa)** dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.32.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.32.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32.6. Deverá ser apresentada na documentação de habilitação na plataforma eletrônica a declaração que trata o item 9.8 e subitens.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

10.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.2.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma;

10.2.5. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Rua Itarumã, nº 355, Santa Maria, Jataí/GO - Gerência de Licitações e as peças da fase externa da licitação no sítio eletrônico [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br).
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, item 10.10.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

### **11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O licitante declarado será declarado vencedor por ato do Pregoeiro.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Contratual.

14.2. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, acarretando as penalidades legais previstas no item 19 deste Edital, sem prejuízo das cominações pertinentes previstas na Lei Nº 14.133/21.

14.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3.1.3. Caso ocorra os fatos citados anteriormente, a atualização será aplicada utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo. Utilizar-se-á o índice acumulado da seguinte forma: índice do 1º mês subsequente ao mês da apresentação de proposta até o índice do mês de convocação.

14.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.4.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ata de registro terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas, e terá vigência de até 12 (meses), conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

14.5. Após assinatura do instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar ao gestor contratual o Certificado de Registro Obrigatório, para prestação dos serviços e fornecimento de sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, conforme determina a Lei Estadual 15.985 de 16 de fevereiro de 2007.

14.6. O adjudicatário deverá atender ao art. 8º da Lei 15.985/2007, devendo o objeto social da empresa no contrato social conter a prestação de serviços ou fornecimento de sistemas eletrônicos de segurança.

14.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.

14.8. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado.

14.9. À época da prorrogação contratual, se for o caso, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA, com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

14.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN, bem como nos termos do artigo 113 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023, consulta as quais serão realizadas nos seguintes meios:

14.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA–CNJ [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

14.10.4. Ainda, poderá haver a substituição das consultas dos itens “14.8.1.”, “14.8.2.” e “14.8.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de Contrato, anexo a este Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o PROPONENTE que:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.5. As sanções de multa serão aplicadas conforme os seguintes índices:
- 19.5.1. As infrações citadas no item 19.1.1 serão de 0,5% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.2. As infrações citadas no item 19.1.2 serão de 1% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.3. As infrações citadas no item 19.1.3 serão de 5% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.4. As infrações citadas no item 19.1.4 serão de 10% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.5. As infrações citadas nos itens 19.1.5 e 19.1.6 serão de 15% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.6. As infrações citadas no item 19.1.7 serão de 20% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.5.7. As infrações citadas no item 19.1.8 serão de 30% sobre o valor da proposta do licitante.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. Todas os avisos, comunicados, intimações, notificações extrajudiciais e sanções realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a LICITANTE/CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ e concomitantemente por e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta ou cadastro junto à Plataforma de Pregão Eletrônico.

19.14.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

19.15. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO – Superintendência de Licitações e Contratos.

19.16. Aplicam-se as demais Sanções previstas na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ANEXO VII e MINUTA DO contrato - VIII, deste edital.

19.17. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.17.1. Para os propósitos citados, definem-se as seguintes práticas:

19.17.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.17.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.17.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.17.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.17.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).\

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A CONTRATANTE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.jatai.go.gov.br](http://www.jatai.go.gov.br) e os autos do processo

administrativo permanecerão, no Centro Administrativo Municipal de Jataí, localizado na Rua Itarumã nº 355, Setor Santa Maria, Jataí - GO, com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

Jataí/GO, 07 de janeiro de 2025.

**Leonardo Rodrigues Silva**  
Responsável pela confecção do Edital

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para aquisição eventual e futura pelo sistema de Registro de Preços de produtos e serviços que possibilitarão a expansão do sistema de videomonitoramento urbano do município de Jataí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência e complementar a este, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD
<b>LOTE 1 - PRODUTOS</b>			
1.1	SERVIDOR / STORAGE	UN	2
1.2	HD P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4
1.3	MEMÓRIA RAM P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4
1.4	FONTE SERVIDOR / STORAGE	UN	2
1.5	JOYSTICK	UN	4
1.6	CÂMERA IP SPEED DOME	UN	40
1.7	CÂMERA IP BULLET FIXA LPR	UN	30
1.8	INJETOR POE 802.11AF/AT	UN	100
1.9	NOBREAK 600VA BIVOLT	UN	60
1.10	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UN	20
1.11	NOBREAK 10000VA	UN	1
1.12	BATERIA PARA NOBREAKS	UN	100
1.13	POSTE METÁLICO DE 9 METROS	UN	40
1.14	SHELTER COMPLETO	UN	40
1.15	FIBRA ÓPTICA 4FO	METRO	30000
1.16	FIBRA ÓPTICA 06FO	METRO	10000
1.17	CABO UTP CAT. 5E	METRO	3050
1.18	CABO UTP BLINDADO	METRO	3050
1.19	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CEO 12FO 2 BANDEJAS	UN	100
1.20	PATCH CORD CAT 5E 50 CM	UN	100
1.21	CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5M	UN	150
1.22	SWITCH DE FIBRA	UN	2
1.23	SWITCH CORE	UN	2
1.24	SWITCH 08 PORTAS GIGA POE + 2SFP	UN	50

1.25	MÓDULO SFP WDM LADO A	UN	50
1.26	MÓDULO SFP WDM LADO B	UN	50
1.27	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6
1.28	FONTE DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12
1.29	HD DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12
1.30	PLACA MÃE PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6
1.31	CABO HDMI	UN	10
1.32	MONITOR PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6
1.33	MONITOR PROFISSIONAL DE VIDEOWALL	UN	6
1.34	TABLET OPERACIONAL	UN	20
1.35	LICENÇA DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO	UN	70
1.36	LICENÇA PARA CANAL DE CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS	UN	30
<b>LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b>			
2.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR / STORAGE	UN	2
2.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HD P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4
2.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4
2.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE SERVIDOR / STORAGE	UN	2
2.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE JOYSTICK	UN	4
2.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOBREAK 10000VA	UN	1
2.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 9 METROS	UN	40
2.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SHELTER COMPLETO	UN	40
2.9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 4FO	METRO	35000
2.10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 06FO	METRO	12000
2.11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL EM VIDEOWALL	UN	6
2.12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6
2.13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12
2.14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HD DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12

2.15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6
2.16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO	UN	70
2.17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA PARA CANAL DE CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS	UN	30
2.18	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE TABLET OPERACIONAL	UN	20
<b>LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>			
3.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR / STORAGE	UN	4
3.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JOYSTICK	UN	6
3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA IP SPEED DOME	UN	20
3.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA IP BULLET FIXA LPR	UN	20
3.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT	UN	100
3.6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK 1200VA BIVOLT	UN	30
3.7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK 10000VA	UN	2
3.8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SHELTER	UN	60
3.9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SWITCH DE FIBRA	UN	2
3.10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SWITCH CORE	UN	2
3.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SWITCH 08 PORTAS GIGA	UN	50
3.12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL EM VIDEOWALL	UN	8
3.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	8
3.14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TABLET OPERACIONAL	UN	20
3.15	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN	900

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Diante da crescente complexidade e extensão do sistema de videomonitoramento urbano do município, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem profissional e especializada para sua manutenção e expansão. O sistema desempenha um papel crucial

na segurança pública, auxiliando na prevenção e investigação de delitos, além de contribuir para a sensação de segurança da população e o desenvolvimento socioeconômico local. No entanto, para garantir seu pleno funcionamento e eficácia, é essencial contar com uma empresa especializada que possua o conhecimento técnico e os recursos necessários para realizar a manutenção preventiva e corretiva, bem como para expandir a cobertura do sistema de forma estratégica e eficiente. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como uma medida essencial para assegurar a continuidade e aprimoramento do videomonitoramento urbano, protegendo o investimento realizado pelo município e promovendo a segurança e o bem-estar da comunidade.

## **2.2. IMPORTÂNCIA**

**2.2.1.1.** Para garantir o pleno funcionamento e eficácia do sistema de videomonitoramento, é imprescindível adotar uma abordagem proativa em sua manutenção. Dada a complexidade e extensão do sistema, a manutenção preventiva se torna uma necessidade vital. Isso não apenas preserva o investimento realizado na infraestrutura, mas também garante que o sistema esteja sempre pronto para cumprir sua função crítica na segurança pública.

**2.2.1.2.** Além disso, a expansão do sistema de videomonitoramento é crucial para melhorar a segurança pública, especialmente ao aumentar a cobertura em áreas estratégicas e vulneráveis. Isso reduz o tempo de resposta a incidentes, permitindo ações mais rápidas e eficientes por parte das autoridades. A população, por sua vez, experimenta uma maior sensação de segurança, o que contribui para a qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico do município.

**2.2.1.3.** Ao expandir o sistema, não só se aumenta a vigilância, mas também se fortalece o combate à criminalidade. A prevenção de delitos e o auxílio na investigação de ocorrências são elementos-chave nesse processo, demonstrando o papel fundamental que o videomonitoramento desempenha na segurança e bem-estar da comunidade.

## **2.3. BENEFÍCIOS**

**2.3.1.1.** Redução de Riscos: Intervenções regulares minimizam o risco de falhas inesperadas, garantindo a disponibilidade constante do sistema. Isso significa que as operações de monitoramento não serão interrompidas, mantendo a segurança pública em funcionamento ininterrupto.

**2.3.1.2.** Prolongamento da Vida Útil: A manutenção contribui para a prolongação da vida útil de câmeras, servidores, monitores, nobreaks e outros componentes, otimizando o investimento inicial feito na infraestrutura de

videomonitoramento, evitando gastos desnecessários com substituição precoce de equipamentos.

- 2.3.1.3. Atualizações Tecnológicas: Com a manutenção e expansão, é possível incorporar facilmente atualizações tecnológicas. Isso mantém o sistema alinhado com as melhores práticas do setor, garantindo que a tecnologia de monitoramento esteja sempre atualizada e eficaz.
- 2.3.1.4. Maior Monitoramento de Áreas Públicas: Com a expansão do sistema, é possível aumentar a cobertura de monitoramento em áreas públicas, como parques, ruas, praças e outros espaços de grande circulação. Isso amplia a capacidade de vigilância e contribui para a segurança em toda a cidade.
- 2.3.1.5. Identificação Precisa de Atividades Suspeitas: A integração de tecnologias avançadas, como reconhecimento facial e leitura de placas, permite uma identificação mais precisa de atividades suspeitas e comportamentos não autorizados. Isso ajuda a dissuadir ações criminosas e a agir de forma proativa diante de potenciais ameaças.
- 2.3.1.6. Integração com Outras Tecnologias: A expansão do sistema possibilita a integração com outras tecnologias de segurança, como sistemas de alarme e controle de acesso. Isso cria um ambiente de segurança mais robusto e eficiente, melhorando a resposta a incidentes e a gestão de emergências.
- 2.3.1.7. Registro e Análise de Eventos em Tempo Real: O sistema expandido permite o registro de eventos em tempo real, possibilitando análises posteriores para tomadas de decisão baseadas em dados. Isso é fundamental para a eficácia das operações de segurança e para a melhoria contínua do sistema de videomonitoramento urbano.

## **2.4. EXPERTISE ESPECIALIZADA**

- 2.4.1.1. Uma empresa especializada em engenharia de videomonitoramento urbano com especialistas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) terá conhecimento técnico específico e experiência prática na manutenção e expansão desse tipo de sistema.
- 2.4.1.2. Os profissionais designados pela empresa terão a capacidade de coordenar todas as atividades relacionadas à manutenção e expansão, garantindo um trabalho eficiente e de alta qualidade.
- 2.4.1.3. Qualidade e Confiabilidade: A expertise da empresa e seus profissionais assegurará a execução de procedimentos de manutenção e expansão de acordo com as melhores práticas do setor, garantindo a qualidade e confiabilidade do sistema de videomonitoramento. Isso também contribuirá para reduzir o tempo de inatividade do sistema, mantendo a disponibilidade constante para as operações de segurança pública.

- 2.4.1.4.** Conformidade com Normas e Regulamentos: Uma empresa especializada estará atualizada com as normas e regulamentos pertinentes à manutenção e expansão de sistemas de videomonitoramento urbano, garantindo a conformidade legal e regulatória. Isso inclui aspectos como privacidade de dados, segurança cibernética e padrões de qualidade na operação dos equipamentos.
- 2.4.1.5.** Uso de Tecnologias Avançadas: A empresa especializada estará familiarizada com as tecnologias mais recentes e avançadas no campo do videomonitoramento urbano. Isso permite a incorporação de atualizações tecnológicas no sistema, mantendo-o alinhado com as melhores práticas e garantindo sua eficácia a longo prazo.
- 2.4.1.6.** Eficiência Operacional e Custos Controlados: A experiência da empresa e do responsável técnico resultará em uma gestão eficiente dos recursos, otimizando os processos de manutenção e expansão do sistema. Isso contribuirá para controlar os custos operacionais e garantir um retorno positivo sobre o investimento realizado no sistema de videomonitoramento urbano.
- 2.4.1.7.** Integração de Conhecimentos: A combinação de um responsável técnico experiente em engenharia com especialistas em TIC permite uma abordagem integrada na manutenção e expansão do sistema de videomonitoramento. Isso garante uma visão holística do sistema, abrangendo tanto os aspectos técnicos de engenharia quanto os relacionados à infraestrutura de TIC, como redes, servidores e software de monitoramento.
- 2.4.1.8.** Expertise em Tecnologias Avançadas: Os especialistas em TIC trazem consigo expertise em tecnologias avançadas, como redes de comunicação, segurança cibernética, armazenamento de dados e análise de informações. Isso é fundamental para garantir que o sistema de videomonitoramento esteja atualizado com as melhores práticas tecnológicas e seja capaz de lidar com desafios emergentes no ambiente digital.
- 2.4.1.9.** Gestão Eficiente de Dados: Os especialistas em TIC são capazes de gerir eficientemente os dados gerados pelo sistema de videomonitoramento, garantindo sua segurança, integridade e disponibilidade. Isso é crucial para o uso eficaz das informações capturadas pelas câmeras de vigilância e para a geração de insights relevantes para a segurança pública.
- 2.4.1.10.** Resolução Rápida de Problemas: A presença de especialistas em TIC na equipe permite uma resolução mais rápida e eficaz de problemas técnicos relacionados ao sistema de videomonitoramento. Isso reduz o tempo de

inatividade do sistema e assegura sua disponibilidade para as operações de segurança em tempo real.

- 2.4.1.11.** Conformidade e Segurança: Os especialistas em TIC garantem a conformidade do sistema com as normas de segurança cibernética e proteção de dados, mitigando riscos relacionados a ataques e violações de privacidade. Isso é essencial para manter a confiança da população e das autoridades no sistema de videomonitoramento.
- 2.4.1.12.** Assim, a contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva bem como a expansão do nosso sistema de videomonitoramento é crucial para garantir a segurança, a eficiência e a eficácia contínua. Portanto, a contratação de uma empresa com a expertise necessária para preservar e otimizar nosso sistema é de suma importância, assegurando um ambiente urbano mais seguro e protegido para todos os cidadãos e visitantes de Jataí/GO.

## **2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.5.1.1.** Justifica-se em menor valor por lote a presente contratação com base nos motivos dispostos a seguir:

- a) A divisão foi feita de forma que atenda aos interesses da Administração e seja economicamente viável, tendo sido agrupados itens não somente por sua semelhança, mas sim pela necessidade de que sejam adquiridos seguindo um padrão. Ademais, existem no mercado fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, não restringindo à competitividade, nem ferindo a lisura do certame e o respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade;
- b) A divisão em itens causaria dificuldades na gestão de contratos, considerando que em lote apenas uma empresa seria contratada.
- c) A contratação formalizada com empresas diferentes poderia gerar um descompasso na entrega dos produtos, causando prejuízo a Administração, pois poderia acarretar um atraso no calendário de entrega;
- d) Maiores custos administrativos, uma vez que poderia aumentar o número de contratos a serem fiscalizados;
- e) A divisão em lotes ainda contribui para economia de escala, uma vez que o licitante vencedor de cada lote, entregará um volume maior de itens, tendo assim condição de ofertar um preço melhor;

**2.5.1.2.** O §3º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 06/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar

licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - O parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala.

II - Os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto de forma menor preço por lote se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo unitário.

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Por outro lado, também não pode definir o objeto de forma excessivamente genérica, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas seriam inócuos em virtude da impossibilidade de se estabelecer um parâmetro objetivo para apresentação das propostas, inclusive em relação às que não satisfazem ao interesse público e não atendem à necessidade da Administração.

Portanto, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades é eminentemente discricionária, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda com a aquisição.

Sabe-se que as licitações podem comportar julgamentos apartados por itens ou por preço global, sendo esta última a escolha feita para esta licitação. E isso se faz em razão de critérios técnicos que serão explorados mais adiante.

Como indicado pelo TCU (Acórdão 1238/2016-Plenário, Relatora Min. Ana Arraes), a definição da aquisição conjunta ou parcelada de itens de um objeto mais extenso é feita à luz do interesse público a ser atendido. E esse é o critério que norteou a opção feita neste caso.

É importante deixar claro que a escolha da adjudicação por lote não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como

principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre as quais a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

A Corte, em julgamento recente, realizado em 2017, também já entendeu ser possível a licitação conjunta de diversos serviços segregados em razão do ganho de escala proporcionado para a Administração. É o que consta do Acórdão 2020/2017-Plenário, Rel. Min. Weder de Oliveira, com o seguinte texto:

“Licitação que tenha por objeto a locação de bem imóvel juntamente com serviços de segurança, manutenção, limpeza e conservação (solução imobiliária completa), contidos na taxa condominial, não representa, por si só, violação ao art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, haja vista que esse dispositivo não traz regra absoluta, devendo ser avaliado, caso a caso, se o parcelamento é vantajoso ou não para a Administração.”

Percebe-se, dessa maneira, que o entendimento do Tribunal de Contas da União (inclusive manifestado no Acórdão 732/2008-Plenário) tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser avaliada sempre à luz do caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O mesmo Tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo nosso)

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

A própria Lei 14.133/2021 traz em seu artigo 40 no § 3º, inciso II o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Portanto, ao se licitar por valor global, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo: Dialética, p. 212/213).

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o agrupamento dos itens em lotes levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma em que estão agrupados neste ETP.

O lote único agrupa todos os itens que possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para a implantação do sistema integrado de segurança. No que toca à tecnologia empregada nos itens deste lote, todos guardam correlação entre si quando aplicados neste projeto, pois se baseiam no uso de facilidades de captura de imagem que distribui sinais provenientes de câmeras localizadas em locais específicos, para um ou mais pontos de visualização e armazenamento, bem como uma total integração com a solução de inteligência, sistema fundamental para orientação em caso de qualquer incidente que comprometa a integridade das

pessoas que frequentam as dependências da unidade escolar. Desta forma, a integração dos elementos de segurança irá oferecer consistência, dinamismo e otimização dos controles de acesso e monitoramento em uma única central, amadurecendo os processos de segurança, que passará a agir pró-ativamente, prevenindo e evitando eventos que somente poderiam ser descobertos quando ocorridos.

A aquisição unificada, ademais, é fundamental, uma vez que a gerência da solução deve ser feita de maneira centralizada, permitindo a compatibilização de todos os equipamentos contidos na solução.

Este mesmo lote abriga ainda instalação de infraestrutura para fixação das câmeras, ativos de rede para interligação física e lógica, sistemas de fornecimento de energia ininterrupta e demais componentes intrínsecos da solução. Para integrar todos estes itens existe a previsão de fornecimento de uma plataforma de gerenciamento da solução.

Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto técnico ou perda de economia de escala, optou-se pelo agrupamento destes itens em lotes.

Destaca-se ainda que aquisição por grupo (lote) é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a um mesmo administrador, além de garantir a compatibilidade dos ativos, fato importante quando se mantêm diversos serviços e softwares trafegando na rede, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Justifica-se, portanto, o tipo de julgamento das propostas e a modalidade de adjudicação do objeto pelo menor preço por lote, inexistindo razões para se considerar haver qualquer restrição à competitividade do certame.

## **2.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.6.1.** Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará de forma parcelada, sendo o levantamento feito com base em consumo estimado, conforme levantamento de projeção de consumo e **SEM HISTÓRICO DE CONSUMO**, ou seja, sem quantitativo exato do uso, aproveitando-se a disponibilidade financeira do Município e evitando-se a prática de fracionamento de despesa, com aquisições diretas.
- 2.6.2.** Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos materiais licitados.

- 2.6.3.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) se configura como a modalidade mais adequada para atender às demandas de manutenção do Sistema de Videomonitoramento Urbano, considerando os seguintes pontos:
- 2.6.3.1.** Economia de Recursos: A adoção do SRP possibilitará a obtenção de melhores condições financeiras, uma vez que permite a aquisição de serviços em larga escala, aproveitando economias de escopo e escala.
  - 2.6.3.2.** Agilidade e Flexibilidade: O SRP proporciona agilidade na contratação, pois permite a rápida formalização de contratos quando há a necessidade de intervenções imediatas no sistema. Além disso, oferece flexibilidade para a adição de serviços ao longo do período de validade do registro.
  - 2.6.3.3.** Padronização de Serviços: O uso do SRP possibilita a padronização dos serviços, garantindo a uniformidade na execução das atividades de manutenção, o que contribui para a eficiência e eficácia na gestão do Sistema de Videomonitoramento Urbano.
  - 2.6.3.4.** Transparência e Controle: O SRP promove a transparência nas contratações, uma vez que os preços registrados são previamente conhecidos. Além disso, oferece um maior controle sobre os gastos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários.
- 2.6.4.** Conforme estatuído no **Art. 89 do Decreto Municipal nº 106, de 26 de dezembro de 2023**, “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
  - II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
  - III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
  - IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
  - VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

- 2.6.5. Assim, a presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º **106, de 26 de dezembro de 2023**, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.
- 2.6.5.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
- 2.6.5.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
- 2.6.6. Da adoção do Registro de preço
- 2.6.6.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:
- 2.6.6.1.1. há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- 2.6.6.1.2. é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- 2.6.6.1.3. não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

## **2.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.7.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, fundamentado na lei 14.133/2021.

## **3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:**

- 3.1. Para os fins de mister, declara-se que os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **LOTE 1**

#### **ITEM 1.1 – SERVIDOR / STORAGE**

Gabinete Padrão Rack 19" de 4US: Deverá possuir conformidade com o padrão rack 19 polegadas e possuir uma altura mínima de 4 unidades de rack (2US), garantindo uma integração eficiente em ambientes de data center.

Kit de Fixação Retrátil: Deverá possuir um kit de fixação no rack do tipo retrátil, que permite o deslizamento suave do servidor dentro do rack, facilitando o acesso e a manutenção do equipamento.

Capacidade mínima de 10 (dez) baias 3.5/2.5" (Polegadas) para expansão de discos;

Deverá possuir 1(um) processador com 24 (vinte e quatro) Cores e 32 (Trinta e duas) Threads, clock de 3.0 à 5.8 GHZ (Gigahertz) ou superior, 36 MB (Trinta e Seis MegaBytes) de Cache;

1 (uma) saída de vídeo HDMI;  
1 (uma) saída de vídeo VGA;  
Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM DD4 ou superior;  
Placa mãe com 1 (um) socket LGA 1700 ou superior;  
Possuir no mínimo 480GB em SSD para instalação de Sistema Operacional;  
Possuir no mínimo 20TB de armazenamento para gravação de imagens;  
Possuir no mínimo 2TB para armazenamento de metadados;  
Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB 2.0 e no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2;  
Possuir 1 (uma) interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps RJ-45;  
Possuir 1 (uma) fonte de alimentação 500W 80+ PFC Ativo;  
Garantia comprovada de 36 meses on site do fabricante;

#### **ITEM 1.2 – HD PARA SERVIDOR / STORAGE**

Capacidade mínima de 2TB  
Interface: SATA 6Gb/s  
Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5Gb/s  
Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s  
Cache 256BM  
Bytes por setor: 4096  
Velocidade de rotação: 7.200 RPM

#### **ITEM 1.3 – MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR / STORAGE**

Capacidade: 16GB  
Tecnologia da memória: DDR4  
Tipo da memória: DDR4 SDRAM  
Velocidade: 3600 MHz  
Formato: DIMM  
Altura: 1,34 polegadas  
Voltagem: 1,35 volts

#### **ITEM 1.4 – FONTE PARA SERVIDOR / STORAGE**

Tipo: ATX  
Potência nominal 500W  
Classificação de eficiência 80 Plus Standard  
Possuir cabo ATX com 24 pinos  
Ventilador de 120 mm com rolamento hidráulico  
PFC Ativo  
Deverá possuir conexões: PCI-E, SATA e IDE  
Tensão de entrada 110/240  
Frequência de entrada 50-60Hz  
Deverá possuir cabo de força

### **ITEM 1.5 – JOYSTICK**

O Teclado Joystick USB Profissional, para operação e controle das câmeras:

Deverá ser equipado com USB;

Joystick de 4 eixos;

Possuir Teclado Numérico;

Possuir alavanca joystick de controle;

Possuir Botões de controle de PTZ;

Modo de controle: Rede, RS-232, RS-422, RS-485

Interface de rede: 10/100Mbps

Fonte: 12VDC

Consumo: 4,5w

Caso não seja da mesmo fabricante do software de videomonitoramento existente deverá ser comprovado, juntamente com a proposta, homologação de compatibilidade através de documento comprobatório emitido pelo fabricante do software de videomonitoramento;

### **ITEM 1.6 – CÂMERA IP SPEED DOME**

Descrição:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 25x, com distâncias focais mínimas de 4.8 mm ~ 120 mm;

Possuir lente com Zoom digital mínimo de 16x;

Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos, vertical ("tilt") de -15 a 90°, com auto-flip;

Permitir velocidade de varredura variável horizontal de 0.1° a 180° por segundo e vertical de 0.1° a 90° por segundo;

Permitir velocidade horizontal de Preset de no mínimo 180° por segundo;

Permitir velocidade vertical de Preset de no mínimo 90° por segundo;

Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;

Possuir resolução mínima de 2560 x 1440 pixels;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0.005 lux e no modo PB a 0.001 lux com FStop de 1,6;

Possuir relação sinal/ruído superior a 52 dB;

Possuir lente com ajuste de foco automático e manual;

Disponer de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets);

Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;

Permitir configuração de velocidade com base na distância focal orientada ao humano e possuir adaptação de velocidade;

Possuir LED (s) infravermelho (s) com alcance de distância de 150 m;

Ser capaz de fornecer 3 fluxos de vídeo de forma independente e simultânea;

Permitir compressão de vídeo nos formatos H.265, H.264 e Motion JPEG

Permitir a transmissão de vídeo em resolução 2560 x 1440 à taxa de 30 frames por segundo;

Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range 120 dB;

Possuir recurso de redução de ruído tipo ultra 3D

Possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC;

Possuir tempo do obturador entre 1/1 s e 1/30,000s;

Possuir ângulo de visualização horizontal de no mínimo 55° ~ 2.4°;

Possuir taxa de bi rate de 32Kbps ~ 8192Kbps;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-T;

Possuir os protocolos: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, IP Filter, QoS, Bonjour, 802.1x;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3at e 24Vca;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;

Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcado na câmera e que possa inserir, no mínimo, 24 zonas independentes;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto e figuras na imagem;

Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera e entrada/saída de alarme;

Possuir memória para gravações de Pré e Pós alarme;

Ser fornecida com capacidade embarcada de análise de vídeo para detectar e reagir à: Cruzamento de linhas virtuais, entrada e saída de regiões demarcadas na cena, bagagens/malas/pacotes introduzidos em cena e que ficaram desacompanhados, objetos removidos da cena; permitir disparar sub eventos em reação ao resultado da análise de vídeo, como: Upload de evidência para diretório de segurança externo por protocolo FTP ou cartão de memória, notificação da central de segurança, envio de e-mail, envio de comandos para acionamento de presets ou patrulhas PTZ de câmeras PTZ;

Capacidade embarcada com a funcionalidade de detecção automática de faces/rostos, permitindo o armazenamento em diretório externo de segurança ou cartão de memória;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Suportar 1 entrada e 1 saída de áudio;

Suportar compressão de áudio nos formatos G.711 / G.722.1 / G.726;

Possuir, no mínimo, 2 entradas e 1 saída de alarme;

Conter domo com grau de proteção IP66;

Possibilitar operação no range de temperatura de 0°C ~ 60°C;

#### **ITEM 1.7 – CÂMERA IP BULLET FIXA LPR**

A Câmera para reconhecimento automático das placas veiculares (LPR) deverá operar ou de forma autônoma ou com hardware e software exclusivos, porém estes como parte integrante do custo do item, mesmo que seja proporcional á quantidade solicitada no certame;

Sensor de imagem CMOS, CCD ou GMOS de 1/1.8" ou superior com varredura progressiva;

Possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS;

Faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/25 a 1/100.000 s.;

Lente varifocal motorizada de 8 a 32mm ou 11 a 40mm com ajuste automático do foco;

Resolução igual ou superior a 4MP (2688 × 1520) suportando uma taxa de quadros de 30 q/s;

Codificação de vídeo H.264 e H.265;

Possibilidade de configuração independentes de 3 ou mais streams (fluxo) de vídeo;

Funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 120dB (ou superior); HLC (Compensação de alta luminosidade);

Possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, velocidade do obturador, modo dia & noite;

Alternância do modo Dia & Noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação;

Iluminadores LED Infravermelhos. Tais iluminadores deverão suportar uma distância igual ou superior a 100m;

Inteligência artificial embarcada, ou instalada, para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil) através análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com as seguintes características:

Realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular; sendo os veículos trafegando na faixa de velocidade de 5 a 120km/h;

Deverá ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões. Reconhecer a cor do veículo (para modo dia) como também reconhecer o fluxo de direção do veículo;

Slot para Armazenamento local através de cartão Micro SD/TF de 128GB (ou superior);

Protocolos de Rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

Compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar);

Deverá estar contemplada na tabela de integração de dispositivos do VMS de forma pública, aceitando todos os analíticos propostos, não sendo aceito carta do fabricante, sendo dispensado apenas se VMS e Câmeras forem do mesmo fabricante;

Ethernet RJ45 (10/100/1000M);

Entrada e Saída de alarmes;

Fonte de Alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at);  
Invólucro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP66 de proteção contra poeira, contato e água;  
Operação em temperaturas de 0 a 60° C e umidade inferior a 90%;  
Apresentar com a documentação do item as certificações FCC, CE-EMC e RoHS atestando com isso a qualidade do equipamento.

**ITEM 1.8 – INJETOR POE 802.11AF/AT**

Atender às normas IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3af e IEEE 802.3at.  
Possuir 2 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps.  
Plug and Play.  
Fornecimento energia elétrica e transferência de dados em um único cabo de rede.  
Proteção contra surto de tensão, corrente e carga. » Alcance de até 100 metros.  
O cabo de alimentação que acompanha o produto atende ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas de 3 pinos.

**ITEM 1.9 – NOBREAK 600VA BIVOLT**

Nobreak com tensão nominal de entrada bivolt  
Faixa de frequência 45hz-65hz  
Tensão de saída 110v  
Frequência 60Hz  
Deverá possuir no mínimo 6 tomadas traseiras padrão NBR 14136  
Potência nominal de 600VA/250W  
Possuir bateria interna  
Nobreak microprocessado com memória flash interna  
Forma de onda semi senoidal  
Circuito desmagnetizador  
Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados  
DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada  
Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão  
Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída

**ITEM 1.10 – NOBREAK 1200VA BIVOLT**

Nobreak Microprocessado com memória Flash Interna;  
Possuir Quatro estágios de regulação;  
Forma de onda semi-senoidal;  
Possuir Auto teste para verificação das condições internas do equipamento;  
Possuir comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados;  
Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada;  
Possuir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;

Possuir Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;

Possuir Porta-Fusível de proteção de entrada AC;

Possuir gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama

Possuir sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede;

Possuir indicação visual de consumo de carga;

Possuir gerenciamento de baterias que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída;

Possuir desligamento por carga mínima;

Possuir corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação;

Potência de saída nominal: 1200VA;

Potência de pico nominal: 600W;

Tempo de acionamento do inversor < 0,8 ms

Tensão de entrada nominal: Bivolt automático;

Faixa de tensão de entrada: 95V/140V / 180V/ 245V;

Faixa de Frequência de entrada: 45Hz - 65Hz;

Frequência de saída em modo inversor: 60Hz

Quantidade de baterias: 2 seladas x 7Ah/ 12V;

Permite ser utilizado com grupo gerador;

Possui 8 tomadas disponíveis na saída;

Possuir proteção contra: sobrecarga e curto-circuito no inversor, sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, descarga profunda de bateria, surtos de tensão através de varistor oxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas.

#### **ITEM 1.11 – NOBREAK 10000VA**

Nobreak controla por processador digital de sinais;

Online de dupla conversão;

Forma de onda senoidal pura e com controle digital;

Possuir Auto teste para verificação das condições internas do equipamento;

Sinalização visual com Display com acesso a menu de configurações para verificação de bateria, inversor do by-pass, consumo de carga, temperatura interna e da rede elétrica;

Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica – DC Start com bateria carregada;

Possuir recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;

Possuir Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;

Possuir Porta-Fusível de proteção de entrada AC;

Possuir gabinete metálico;

Possuir sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa, falha de rede;

Possuir indicação visual de consumo de carga;  
Possuir gerenciamento de baterias que sinaliza quando a bateria precisa ser substituída;  
Possuir desligamento por carga mínima;  
Possuir corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação;  
Potência de saída nominal: 10.000VA;  
Potência de pico nominal: 8700W;  
Tensão de entrada nominal: 220V;  
Faixa de tensão de entrada: 165V/ 265V;  
Faixa de Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz;  
Tensão nominal de saída: Monofásico 120V ou 220 V configurável externamente;  
Frequência de saída em modo inversor: 50/60Hz  
Conexão de saída: Borneira;  
Tempo de transferência: Zero  
Quantidade de baterias: 20 seladas x 9Ah/ 12V;  
Permite ser utilizado com grupo gerador;  
Possuir proteção contra: sobrecarga e curto-circuito no inversor, sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, descarga profunda de bateria, surtos de tensão através de varistor oxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas.

#### **ITEM 1.12 – BATERIA PARA NOBREAK**

Bateria de chumbo ácido regulada por válvula VRLA

Tensão nominal: 12V

Capacidade: 7Ah

Resistência interna: 28 mΩ

Tensão de flutuação: 13.5V / 13.8V

Tensão Cíclica: 14.4V / 14.8V

#### **ITEM 1.13 – POSTE METÁLICO DE 9 METROS**

Poste tele cônico reto, com altura de 9 metros fora do solo com diâmetro nominal de 2" (60,3 mm) na extremidade. Fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020, atendendo normas NBR-6123/88 e NBR-14744/2001 da ABNT, suportando diferentes velocidades de vento.

- Deve Possuir seção cilíndrica de diâmetro variado, unidas por junções com conicidade suave. -
- Fixação - sem flange para engastamento no solo, provido de flange de aço provida de aletas de reforço, para fixação por meio de 4 chumbadores.
- A Montagem deve ser feita através de emenda desmontável, fabricada com sistema de encaixe tipo: Macho-fêmea, fixada através de soldagem processo MIG e aparafusados.
- Galvanizado a fogo conforme norma NBR-6323/90, eletrolítico ou zarconado.
- Com braço prolongador de um metro e meio a três metros (dependendo da necessidade) para fixação no poste.

#### **ITEM 1.14 – SHELTER COMPLETO**

A caixa hermética deve apresentar as seguintes características mínimas:

Construída em aço carbono com espessura de SAE-1006-1008 COM ESPESSURA #19;

Porta em aço carbono com espessura de SAE-1006-1008 COM ESPESSURA #19;

Dobradiças de grande resistência com pinos de aço e montagem rápida;

Pintura da caixa e porta em cinza RAL 7032;

Placa de montagem confeccionada em aço carbono #18 fixada no fundo da caixa;

Pintura da placa de montagem em laranja Munsell 2,5 YR 6/14;

Sistema de ventilação forçado, tipo exaustor, com grelha de fixação do filtro e filtro em fibra sintética e ventilador;

Abertura de ventilação lateral inferior;

Suporte para fixação em poste ou parede;

Possuir tubo para passagem de cabos na parte inferior do gabinete;

Dimensões externas de 700x400x200mm;

Deve-se contemplar sistemas de proteção do tipo DPS, barramentos, disjuntores, régua de tomada, protetores de surto para todas as interfaces lógicas (vídeo, dados e rede), canaletas com recorte aberto, bornes, plugues, tomadas, régua de tomadas, trilho de montagem, suporte para nobreak, fios e cabos elétricos, parafusos, arruelas, buchas e demais itens para a perfeita montagem, acabamento e disposição dos equipamentos.

#### **ITEM 1.15 – FIBRA ÓPTICA 4FO**

Cabo óptico autossustentado para vãos de no mínimo 80 metros nos terminais assinantes das redes aéreas do município.

Deverá possuir fibras monomodo na configuração de 04 fibras (2FO).

O cabo deverá ser totalmente dielétrico não possuindo itens metálicos para sustentação e tração, evitando descargas elétricas nas redes de instalação, podendo dispensar o aterramento das redes ópticas e o uso de cordoalhas.

Deverá ser composto por dois elementos de tração dielétricos e por um tubo loose geado, que garante resistência a penetração de umidade.

Os componentes deverão ser revestidos por uma capa externa confeccionada com material que garanta desempenho de proteção contra as intempéries externas.

Pode ser utilizado em ambientes externos e internos.

Toda e qualquer ferragem para a perfeita instalação deverá estar inclusa desde roldanas, isoladores, laços pré formados, plaquetas de identificação e todo e qualquer produto necessário para atender as normas da operadora de energia.

Tipo de Fibra: Monomodo

Deverá possuir certificação Anatel.

#### **ITEM 1.16 – FIBRA ÓPTICA 6FO**

Cabo óptico autossustentado para vãos de no mínimo 80 metros nos terminais assinantes das redes aéreas do município.

Deverá possuir fibras monomodo na configuração de 06 fibras (2FO).

O cabo deverá ser totalmente dielétrico não possuindo itens metálicos para sustentação e tração, evitando descargas elétricas nas redes de instalação, podendo dispensar o aterramento das redes ópticas e o uso de cordoalhas.

Deverá ser composto por dois elementos de tração dielétricos e por um tubo loose geado, que garante resistência a penetração de umidade.

Os componentes deverão ser revestidos por uma capa externa confeccionada com material que garanta desempenho de proteção contra as intempéries externas.

Pode ser utilizado em ambientes externos e internos.

Toda e qualquer ferragem para a perfeita instalação deverá estar inclusa desde roldanas, isoladores, laços pré formados, plaquetas de identificação e todo e qualquer produto necessário para atender as normas da operadora de energia.

Tipo de Fibra: Monomodo

Deverá possuir certificação Anatel.

#### **ITEM 1.17 – CABO UTP CAT 5E**

Todas outras aplicações desenvolvidas para operar sobre cabeamento Cat.5e;

Nas normas aplicáveis, ANSI/TIA/EIA-568, NBR 14565;

Deve conter certificações NBR ISSO 9001:2008;

Deve conter condutores sólidos de cobre, não blindados;

Deve conter Isolamento entre pares de polietileno;

Deve conter capa externa composta de PVC não propagante a chama, classificação CM, conforme UL;

Deve possuir identificação nas veias brancas dos pares;

Com classificação térmica de -10°C a 60°C;

Impedância característica de 100 ohms;

Na cor azul ou cinza;

#### **ITEM 1.18 – CABO UTP BLINDADO**

Cabo lógico blindado externo, tipo uso para transmissão em rede subterrânea em taxas de aplicação para rede cat5e.

Número de pares: 4

Diâmetro do condutor: 24 AWG

Compatível com ATM, Token Ring, Ethernet, 100BASE-T (100Mbps) e 1000BASE-T (1Gbps)

Capa externa retardante a chama LSZH

#### **ITEM 1.19 – CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CEO 12FO**

Estrutura externa confeccionada em plástico de engenharia aditivado com anti UV  
Bandeja interna em plástico

Caixa termoplástica composta por base, cúpula reforçada (produto personalizado com logo ou cor é fornecida com a cúpula lisa), abraçadeira de fechamento e bandeja para acomodação de até 12 emendas com 5 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo óptico; espaço na parte traseira para reserva de tubos loose; suporte para fixação aérea e acessórios para derivação. Deverá vir acompanhado com no mínimo 2 tubos termo contráteis Ø 24/8, 12 protetores de emenda, 8 abraçadeiras plásticas, 2 fitas de alumínio, 1 Tira de lixa de ferro G-40, 1 sachê de álcool, 1 par de suporte para fixação aérea em poste ou cordoalha

#### **ITEM 1.20 – PATCH CORD CAT 5E 50CM**

Comprimento 50cm

Cor azul

Conector RJ-45 em ambas as pontas

Cabo do tipo UTP Cat. 5e

Condutor do tipo eletrolítico, flexível, isolamento em poliolefina e capa externa PVC não propagante a chama

Quantidade de pares: 4 pares 24 awg

Corpo em material termoplástico não propagante a chama

#### **ITEM 1.21 – CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5M**

Número de fibras: 01 (Monofibra/Simplex)

Fibra óptica SM 9/125nm

Conectores do tipo LC

Elemento de tração: Aramida

Capa externa PVC retardante a chama

Grau de proteção COG

Temperatura de operação -20 a +65

#### **ITEM 1.22 – SWITCH DE FIBRA**

Arquitetura

Deve possuir no mínimo 16 portas 10GE plus (+);

Deve possuir no mínimo 1 porta do tipo console RJ-45;

Deve possuir no mínimo 1 porta do tipo console Micro-USB;

Deve possuir capacidade de Switching Fabric mínima de 320 Gbps e comutação mínima de 238 Mpps;

Deve possuir tabela de MAC Address mínima de 32K e suportar Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;

Deve possuir no mínimo memória de pacote de buffer de 24 Mbit;

Deve possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;

Deve possuir no mínimo as seguintes características mínimas de software:

Controle de Tráfego da rede QoS (Qualidade do Serviço):

Mínimo de 8 filas de prioridade.

Prioridade 802.1p CoS/DSCP.

Agendamento de filas: SP (Strict Priority); WRR (Weighted Round Robin); SP+WRR;

Controle de largura de banda: Limite de classificação com base na porta/fluxo;

Desempenho mais suave.

Ação para fluxos: Espelhar (para a interface suportada); Redirecionar (para a interface suportada);

Limite de velocidade; Comentário de QoS;

Características de Camada Layer 2 e Layer 2+:

Agregação de links: Agregação de links estáticos; LACP 802.3ad; mínimo de 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo;

Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP;

Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect;

Deteção de Loopback: Baseado em porta; Baseado em VLAN;

Controle de fluxo: Controle de Fluxo 802.3x; Prevenção de bloqueios HOL;

Espelamento: Espelhamento de portas; Espelhamento de CPU; Um para um; Muitos para um;

Transmissão/Recepção/Ambos;

Camada 2 (Layer 2) Multicast:

IGMP Snooping: IGMP v1/v2/v3 Snooping; Fast Leave; IGMP Snooping Querier; Autenticação IGMP;

Autenticação IGMP.

MLD Snooping: MLD v1/v2 Snooping; Fast Leave; MLD Snooping Querier; Configuração de grupos estáticos; Multicast IP limitado;

MVR.

Filtragem Multicast: Mínimo de 256 perfis e 16 entradas por perfil.

Características de VLAN (Redes Locais Virtuais):

Grupo VLAN: Mínimo de 4.000 Grupos de VLAN;

Tagged VLAN 802.1Q.

VLAN MAC: 30 entradas.

Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16.

VLAN privada.

GVRP.

VPN VLAN (QinQ): QinQ baseado na porta; QinQ seletivo;

VLAN de Voz.

Lista de Controle de Acesso (ACL):

ACL baseada no tempo.

MAC ACL: MAC de origem; MAC de destino; ID da VLAN; Prioridade do usuário; Tipo Ether;

ACL IP: IP de origem; IP de destino; Fragmento; Protocolo IP; Marcação TCP; Porta TCP/UDP;

DSCP/IP TOS; Prioridade do usuário;

ACL combinado.

ACL de conteúdo do pacote.

IPv6 ACL.

Política: Espelhamento; Redirecionar; Limite de velocidade; Comentário de QoS;

O ACL aplica-se à porta/VLAN.

Características de SEGURANÇA:

Ligação IP-MAC-Porta: Mínimo de 512 entradas; DHCP Snooping; Inspeção ARP; Proteção de IPv4 de origem 100 entradas;

Ligação IPv6-MAC-Porta:

Mínimo de 512 entradas;

DHCPv6 Snooping; Detecção ND; Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas;

DoS Defend.

Segurança de porta estática/dinâmica: No mínimo de 64 endereços MAC por porta;

Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm: Modo de controle de kbps/taxa;

802.1X: Autenticação baseada na porta; Autenticação baseada em MAC; Atribuição de VLAN;

MAB; Guest VLAN; Suporta autenticação e prestação de contas Radius;

AAA (incluindo TACACS+).

Isolamento de Portas.

Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2.

Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2.

Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC.

Características IPv6:

IPv6 Dual IPv4/IPv6.

Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping.

IPv6 ACL.

Interface IPv6.

Roteamento IPv6 estático.

Neighbor Discovery (ND) IPv6.

Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho.

Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP).

TCPv6/UDPv6.

Aplicativos IPv6: Cliente DHCPv6; Ping6; Tracert6; Telnet (v6); SNMP IPv6; SSH IPv6; SSL IPv6;

Http/Https; TFTP IPv6;

Características de Camada 3 (Layer 3):

Mínimo de 16 interfaces IPv4/IPv6.

Roteamento estático: Mínimo de 48 rotas estáticas; ARP estático: Mínimo de 128 entradas estáticas;

Proxy ARP.

ARP gratuito.

Servidor DHCP.

DHCP Relay: Interface de DHCP Relay; DHCP VLAN Relay;  
DHCP L2 Relay.

Características de Gerenciamento:

GUI baseada na Web.

Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet.

SNMP v1/v2c/v3: Trap/Inform; RMON (1, 2, 3, 9 grupos);

Modelo SDM.

Cliente DHCP/BOOTP.

802.1ab LLDP/LLDP-MED.

Autoinstalação DHCP.

Imagem dupla, configuração dupla.

Monitoramento da CPU.

Diagnósticos de cabos.

EEE.

Recuperação de senha.

SNTP.

Log do sistema.

Características Avançadas:

Suporte ao Controlador baseado na Nuvem.

Descoberta automática de dispositivos.

Configuração em lote.

Atualização de firmware em lote.

Monitoramento de rede inteligente.

Avisos de eventos anormais.

Configuração unificada.

Agendamento da Reinicialização.

MIBs compatíveis:

MIB II (RFC1213).

Interface MIB (RFC2233).

MIB Interface Ethernet (RFC1643).

MIB Bridge (RFC1493).

MIB P/Q-Bridge (RFC2674).

MIB RMON (RFC2819).

MIB RMON2 (RFC2021).

MIB Radius Accounting Client (RFC2620).

MIB Radius Authentication Client (RFC2618).

Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925).

#### Funcionalidades

Deve ser Plug and Play, sem configuração e instalação necessária;

Deve possuir método de transferência Store and Forward;

Deve possuir modo Prioritário, para garantir alta prioridade das portas, garantindo a qualidade de aplicações sensíveis;

Deve possuir modo de Isolamento, para permitir a separação do tráfego do cliente com maior segurança e desempenho;

Deve possuir Detecção PD;

Deve possuir Fonte de alimentação redundante. Possuir duas fontes de alimentação (AC) já instaladas;

Deve possuir Autoaprendizado e envelhecimento do endereço Mac;

Deve possuir no mínimo as certificações: CE, FCC e RoHS;

Deve possuir temperatura de armazenamento de -40–70 ° C;

Deve possuir temperatura de operação de 0–45 ° C;

Deverá possuir homologação da ANATEL;

Deverá ser da mesma marca dos switches e software de gerenciamento de equipamentos de rede ofertados.

#### **ITEM 1.23 – SWITCH CORE**

##### Arquitetura

Deve possuir no mínimo 24 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps;

Deve possuir no mínimo 4 portas do tipo slots SFP+ 10G;

Deve possuir no mínimo 1 porta do tipo console RJ-45;

Deve possuir no mínimo 1 porta do tipo console Micro-USB;

Deve possuir capacidade de Switching Fabric mínima de 128 Gbps e comutação mínima de 95 Mpps;

Deve possuir tabela de MAC Address mínima de 16K e suportar Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;

Deve possuir no mínimo memória de pacote de buffer de 12 Mbit;

Deve possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;

Deve possuir no mínimo as seguintes características mínimas de software:

- Controle de Tráfego da rede QoS (Qualidade do Serviço):

- Mínimo de 8 filas de prioridade
- Prioridade 802.1p CoS/DSCP
- Agendamento de filas

- SP (Strict Priority)

- WRR (Weighted Round Robin)

- SP+WRR

- Controle de largura de banda

- Limite de classificação com base na porta/fluxo

- Desempenho mais suave
- Ação para fluxos
- Espelhar (para a interface suportada)
- Redirecionar (para a interface suportada)
- Limite de velocidade
- Comentário de QoS
  
- Características de Camada Layer 2 e Layer 2+:
  - Agregação de links
  - agregação de links estáticos
  - LACP 802.3ad
  - Mínimo de 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo
  - Protocolo Spanning Tree
  - 802.1d STP
  - 802.1w RSTP
  - 802.1s MSTP
  - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect
  - Detecção de Loopback
  - Baseado em porta
  - Baseado em VLAN
  - Controle de fluxo
  - Controle de Fluxo 802.3x
  - Prevenção de bloqueios HOL
  - Espelhamento
  - Espelhamento de portas
  - Espelhamento de CPU
  - Um para um
  - Muitos para um
  - Transmissão/Recepção/Ambos
  
- Camada 2 (Layer 2) Multicast:
  - IGMP Snooping
  - IGMP v1/v2/v3 Snooping
  - Fast Leave
  - IGMP Snooping Querier
  - Autenticação IGMP
  - Autenticação IGMP
  - MLD Snooping
  - MLD v1/v2 Snooping
  - Fast Leave
  - MLD Snooping Querier

- Configuração de grupos estáticos
- Multicast IP limitado
  - MVR
  - Filtragem Multicast: Mínimo de 256 perfis e 16 entradas por perfil
  
- Características de VLAN (Redes Locais Virtuais):
  - Grupo VLAN
  - Mínimo de 4.000 Grupos de VLAN
  - Tagged VLAN 802.1Q
  - VLAN MAC: 7 entradas
  - Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16
  - VLAN privada
  - GVRP
  - VPN VLAN (QinQ)
    - QinQ baseado na porta
    - QinQ seletivo
  - VLAN de Voz
  
- Lista de Controle de Acesso (ACL):
  - ACL baseada no tempo
  - MAC ACL
    - MAC de origem
    - MAC de destino
    - ID da VLAN
    - Prioridade do usuário
    - Tipo Ether
  - ACL IP
    - IP de origem
    - IP de destino
    - Fragmento
    - Protocolo IP
    - Marcação TCP
    - Porta TCP/UDP
    - DSCP/IP TOS
    - Prioridade do usuário
  - ACL combinado
  - ACL de conteúdo do pacote
  - IPv6 ACL
  - Política
    - Espelhamento
    - Redirecionar

- Limite de velocidade
- Comentário de QoS
- O ACL aplica-se à porta/VLAN
  
- Características de SEGURANÇA:
  - Ligação IP-MAC-Porta
  - Mínimo de 512 entradas
  - DHCP Snooping
  - Inspeção ARP
  - Proteção de IPv4 de origem 100 entradas
  - Ligação IPv6-MAC-Porta
  - Mínimo de 512 entradas
  - DHCPv6 Snooping
  - Detecção ND
  - Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas
  - DoS Defend
  - Segurança de porta estática/dinâmica
  - No mínimo de 64 endereços MAC por porta
  - Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm
  - Modo de controle de kbps/taxa
  - 802.1X
  - Autenticação baseada na porta
  - Autenticação baseada em MAC
  - Atribuição de VLAN
  - MAB
  - Guest VLAN
  - Suporta autenticação e prestação de contas Radius
  - AAA (incluindo TACACS+)
  - Isolamento de Portas
  - Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2
  - Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2
  - Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC
  
- Características IPv6:
  - IPv6 Dual IPv4/IPv6
  - Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping
  - IPv6 ACL
  - Interface IPv6
  - Roteamento IPv6 estático
  - Neighbor Discovery (ND) IPv6
  - Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho

- Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP)
- TCPv6/UDPv6
- Aplicativos IPv6
- Cliente DHCPv6
- Ping6
- Tracert6
- Telnet (v6)
- SNMP IPv6
- SSH IPv6
- SSL IPv6
- Http/Https
- TFTP IPv6
  
- Características de Camada 3 (Layer 3):
  - Mínimo de 16 interfaces IPv4/IPv6
  - Roteamento estático
  - Mínimo de 48 rotas estáticas
  - ARP estático
  - Mínimo de 128 entradas estáticas
  - Proxy ARP
  - ARP gratuito
  - Servidor DHCP
  - DHCP Relay
  - Interface de DHCP Relay
  - DHCP VLAN Relay
  - DHCP L2 Relay
  
- Características de Gerenciamento:
  - GUI baseada na Web
  - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet
  - SNMP v1/v2c/v3
  - Trap/Inform
  - RMON (1, 2, 3, 9 grupos)
  - Modelo SDM
  - Cliente DHCP/BOOTP
  - 802.1ab LLDP/LLDP-MED
  - Autoinstalação DHCP
  - Imagem dupla, configuração dupla
  - Monitoramento da CPU
  - Diagnósticos de cabos
  - EEE

- Recuperação de senha
  - SNTP
  - Log do sistema
- Características Avançadas:
- Suporte ao Controlador baseado na Nuvem
  - Descoberta automática de dispositivos
  - Configuração em lote
  - Atualização de firmware em lote
  - Monitoramento de rede inteligente
  - Avisos de eventos anormais
  - Configuração unificada
  - Agendamento da Reinicialização
- MIBs compatíveis:
- MIB II (RFC1213)
  - Interface MIB (RFC2233)
  - MIB Interface Ethernet (RFC1643)
  - MIB Bridge (RFC1493)
  - MIB P/Q-Bridge (RFC2674)
  - MIB RMON (RFC2819)
  - MIB RMON2 (RFC2021)
  - MIB Radius Accounting Client (RFC2620)
  - MIB Radius Authentication Client (RFC2618)
  - Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925)

#### Funcionalidades

Deve ser Plug and Play, sem configuração e instalação necessária;

Deve possuir método de transferência Store and Forward;

Deve possuir modo Prioritário, para garantir alta prioridade das portas, garantindo a qualidade de aplicações sensíveis;

Deve possuir modo de Isolamento, para permitir a separação do tráfego do cliente com maior segurança e desempenho;

Deve possuir Detecção PD;

Deve possuir Fonte de alimentação Inteligente;

Deve possuir Autoaprendizado e envelhecimento do endereço Mac;

Deve possuir no mínimo as certificações: CE, FCC e RoHS;

Deve possuir temperatura de armazenamento de -40–70 ° C;

Deve possuir temperatura de operação de 0–45 ° C;

Deverá possuir homologação da ANATEL;

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO FORNECIDO:**

Deve possuir Gerenciamento Centralizado;

Deve possuir integração para no mínimo os seguintes dispositivos de rede: Ponto de Acesso Wireless (Access Point), Switches e Gateway;

Deve possuir DASHBOARD, com:

- Relatório de Status da Rede;
- Verificação da distribuição do tráfego;
- Topologia de rede em relance;

Deve possuir acesso via nuvem;

Deve possuir as seguintes funções de SEGURANÇA:

- High-Security VPN;
- Powerful Firewall;
- IP/MAC/URL Filtering;
- Access Control;
- Advanced WPA3 Encryption;
- Captive Portal;

Deve possuir no mínimo os seguintes recursos de gerenciamento:

- Web-based GUI
- Command Line Interface (CLI) through the console port, telnet
- SNMP v1/v2c/v3
- Trap/Inform
- RMON (1,2,3,9 groups)
- SDM Template
- DHCP/BOOTP Client
- 802.1ab LLDP/LLDP-MED
- DHCP AutoInstall
- Dual Image, Dual Configuration
- CPU Monitoring
- Cable Diagnostics
- EEE
- Password Recovery
- SNTP
- System Log

**ITEM 1.24 – SWITCH 08 PORTAS GIGA POE + 2SFP**

Arquitetura

Deve possuir no mínimo 8 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps PoE;

Deve ser compatível aos padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;

Deve possuir no mínimo 2 portas do tipo SFP com velocidade mínima de 1000 Mbps;

Deve possuir capacidade de Switching Fabric mínima de 20 Gbps e comutação mínima de 14 Mpps;

Deve possuir tabela de MAC Address mínima de 8K e suportar Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;

Deve possuir no mínimo memória de pacote de buffer de 4 Mbit;

Deve possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;

Todas as portas devem suportar Autonegociação/Auto MDI/MDIX;

Deve possuir os seguintes padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet; IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet; IEEE 802.3u 100BASE-FX 100 Mbps; IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet; IEEE 802.3z 1000BASE-X 1 Gbps; IEEE 802.3az; IEEE 802.3x Flow Control; IEEE 802.3af/at compliance;

Ser fornecido com fonte de energia externa 54VDC;

Deve possuir consumo máximo 65W de energia PoE habilitado;

Permitir método de acesso: CSMA/CD;

Possuir Auto MDI/MDI-X por porta Possuir Twisted-pair Rx Reverse Polarity:

Correção automática em cada porta

Permitir método de Transmissão: Store-and-Forward

Possibilitar aprendizado do MAC Address: atualização automática

Deverá possuir as seguintes taxas de transferência de dados: Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex); Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex); Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex);

Deverá possuir as seguintes características de Camada 2 e Camada 2 +:

No mínimo de 16 IP Interfaces: Suporte IPv4/IPv6 Interface;

Roteamento Estático: Mínimo de 32 rotas estáticas IPv4/IPv6;

DHCP Servidor.

DHCP Retransmissão: DHCP Interface Relay; DHCP VLAN Relay;

DHCP L2 Relay.

Static ARP.

Proxy ARP.

Gratuitous ARP.

Agregação de Link: Agregação de Link estático; 802.3ad LACP; Mínimo de 8 grupos de agregação e 8 portas por grupo;

Protocolo Spanning Tree: 802.1D STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP; Segurança STP: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Root Protect;

Deteção de Loopback.

Controle de fluxo: 802.3x controle de fluxo;

Espelhamento: Porta espelhamento; CPU espelhamento; Um para Um; Muitos para Um; Flow-Based; Ingress/Egress/Both;

Protocolo de deteção de link de dispositivo (DLDP).

802.1ab LLDP/ LLDP-MED.

Deverá possuir as seguintes características mínimas de IPv6:

IPv6 Static Routing e ACL.

IPv6 Dual IPv4/IPv6.

IPv6 Interface.

Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping.

IPv6 neighbor discovery (ND).

Path Maximum Transmission Unit (MTU) discovery.

Internet Control Message Protocol (ICMP) versão 6.

TCPv6/UDPv6.

- Aplicações IPv6: DHCPv6 Client; Ping6; Tracert6; Telnet(v6); IPv6 SNMP; IPv6 SSH; IPv6 SSL; Http/Https; IPv6 TFTP;

Deverá possuir as seguintes características mínimas de ACL:

Suporta de no mínimo 230 entradas.

Intervalo de tempo: Parte de tempo; Intervalo de tempo da semana; Intervalo de tempo absoluto; Feriado;

ACL baseado em tempo.

MAC ACL: MAC de origem; MAC de destino; ID da VLAN; Prioridade do usuário; Tipo Ether;

ACL IP: IP fonte; IP de destino; Protocolo IP; Sinalizador TCP; Porta de origem TCP / UDP; Porta de destino TCP / UDP; DSCP/IP TOS;

IPv6 ACL.

ACL combinado.

Operação de regra: Permitir/Negar;

Política de Ação: Mirror; Rate Limit; Redirecionar; Observação de QoS;

Vinculação de regras da ACL: Port Binding; VLAN Binding;

Ações para fluxos: Mirror (suporte de interface); Redirect (suporte de interface); Rate Limit; QoS Remark;

Deverá possuir as características mínimas para VLAN:

VLAN Grupo: Mínimo de 4000 VLAN Grupos;

802.1Q tag VLAN.

MAC VLAN.

Protocolo VLAN.

GVRP.

VLAN voz.

Deverá possuir as características mínimas de Segurança:

AAA.

802.1X: Autenticação baseada em portal; Autenticação baseada em MAC (Host); Método de autenticação inclui PAP / EAP-MD5; MAB; Guest VLAN; Suporta autenticação Radius e accountability;

IP/IPv6-MAC Binding: Mínimo de 512 Binding entradas; DHCP Snooping; DHCPv6 Snooping;  
ARP Inspection; ND Detection;  
IP Source Guard: Mínimo de 253 entradas; Source IP+Source MAC;  
IPv6 Source Guard: Mínimo de 183 entradas; Source IPv6 Address+Source MAC; DoS Defend;  
Static/Dynamic/Permanent Port Security: Mínimo de 64 MAC endereços por porta;  
Broadcast/Multicast/Unicast Storm Control: kbps/ratio control mode;  
Isolamento de porta.  
Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2.  
Interface de linha de comando (CLI).  
Gerenciamento com SSHv1 / SSHv2.  
IP/Port/MAC based access control.

Deverá possuir as seguintes características mínimas de QoS:

Prioridade 802.1p CoS/DSCP.

Mínimo de 8 filas prioritárias.

Modo de programação prioritária: SP (prioridade estrita); WRR (Weighted Round Robin);

Configuração de fila.

Controle de largura de banda: Port/Flow based Rating Limit;

Desempenho sem travamento.

Storm Control: Vários modos de controle (kbps/ratio); Controle de difusão / multicast / unicast desconhecido;

Deverá possuir as características mínimas de Gerenciamento:

Gerenciamento via web GUI.

Linha de Comando de Voz (CLI) via telnet.

SNMP v1/v2c/v3.

RMON (1,2,3,9 grupos).

DHCP/BOOTP Cliente.

Configuração de Horário: SNTP.

Backup e atualização de firmware.

Dual Image.

Dual Configuration.

Monitoramento de CPU.

Diagnostico de cabos.

EEE.

SNMP trap/Inform.

SDM Modelo.

Sistema de Log.

Deverá possuir no mínimo os seguintes MIBS:

MIB II (RFC1213).  
Bridge MIB (RFC1493).  
P/Q-Bridge MIB (RFC2674).  
Radius Accounting Client MIB (RFC2620).  
Radius Authentication Client MIB (RFC2618).  
Remote Ping, Traceroute MIB (RFC2925).  
RMON MIB (RFC1757, RMON 1,2,3,9).

Deve possuir temperatura de armazenamento de -40–70 ° C;  
Deve possuir temperatura de operação de 0–40 ° C;  
Deverá possuir as seguintes Certificações: CE, FCC, RoHS.  
Deverá possuir homologação da ANATEL;  
Deverá ser da mesma marca dos switches e software de gerenciamento de equipamentos de rede ofertados.

#### **ITEM 1.25 – MÓDULO SFP WDM LADO A**

Taxa de transmissão de até 1.25Gbps;  
Conexão em fibra WDM BiDi IEEE802.3z 1000BASE-BX-U;  
Comprimento de onda: 1310nmDFB Tx/1550nmRx;  
Distância até 10 km;  
Alimentação 3.3V 250mA;  
Interface Simplex LC;  
Hot Pluggable;  
Especificação MSA SFP;  
Certificação de Emissão (EMI): FCC Class B, ICES-003 Class B, CE Class B, VCCI Class B;  
Certificação de Segurança: TUV, UL, FDA;  
RoHS Compliant;  
Deverão ser da mesma marca dos switches ofertados.

#### **ITEM 1.26 – MÓDULO SFP WDM LADO B**

Taxa de transmissão de até 1.25Gbps;  
Conexão em fibra WDM BiDi IEEE802.3z 1000BASE-BX-D;  
Comprimento de onda: Tx: 1550nm, Rx: 1310 nm;  
Distância até 10 km;  
Alimentação 3.3V 300mA;  
Interface Simplex LC;  
Hot Pluggable;  
Especificação MSA SFP;  
Certificação de Emissão (EMI): FCC Class B, ICES-003 Class B, CE Class B, VCCI Class B;  
Certificação de Segurança: TUV, UL, FDA;  
RoHS Compliant;

Deverão ser da mesma marca dos switches ofertados.

#### **ITEM 1.27 – ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Gabinete tipo Desktop;

Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos, com velocidade de processador mínima de 2.0GHz;  
18MB de cache ou superior;

Memória RAM Mínimo instalado de 16GB de memória RAM tipo DDR3;

Armazenamento 512GB SSD NVMe;

Interfaces de saída - mínimo 3 saídas USB

1x LAN: (10/100/1000 Mbit);

Placas adicionais: Deverá ser fornecido com a quantidade de saídas de vídeo (hdmi/dvi/vga/display port) necessárias para ligar todo(s) o(s) monitor(es) descritos neste projeto.

Sistema Operacional: Microsoft Windows na versão corrente da data de contratação (mínimo Windows 10), pré-instalados, com todos as atualizações de segurança já aplicadas e totalmente compatível com o hardware especificado;

Fonte 220 Volts;

#### **ITEM 1.28 – FONTE DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Potência nominal 180W

Classificação de eficiência 80 Plus Standard

Ventilador de 120 mm com rolamento hidráulico

PFC Ativo

Tensão de entrada 110/240

Frequência de entrada 50-60Hz

Deverá ser totalmente compatível com o computador.

#### **ITEM 1.29 – HD PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

HD do tipo SSD

Capacidade de no mínimo 512GB

Formato: M.2

Interface: PCIe 4.0 NVMe

Deverá ser totalmente compatível com o computador.

#### **ITEM 1.30 – PLACA MÃE PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Deverá suportar Chipset Intel

Deverá possuir 2 slots de memória RAM para permitir a expansão da capacidade de memória e otimização do desempenho do sistema.

Deverá possuir processador gráfico integrado Intel® HD Graphics, proporcionando capacidades visuais avançadas para suportar uma ampla gama de aplicativos gráficos.

Deverá possuir saída de vídeo, compatível com DisplayPort ou HDMI, para suportar múltiplos monitores e proporcionar uma experiência visual imersiva.

Deverá possuir uma porta VGA ou uma porta de vídeo superior para garantir compatibilidade com monitores mais antigos e permitir conexões flexíveis.

Deverá possuir Áudio Integrado com tecnologia de áudio de alta definição (HD) 2.1, garantindo uma reprodução de áudio nítida e imersiva para atender às demandas de entretenimento e comunicação.

Deverá possuir adaptador Gigabit Ethernet para oferecer conectividade de rede de alta velocidade e confiável, garantindo uma comunicação eficiente e rápida entre dispositivos.

Deverá possuir uma porta serial RS232 para suportar comunicações síncronas de dados entre dispositivos periféricos e o computador, garantindo uma conexão confiável e estável.

Deverá possuir 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 para permitir a conexão de uma variedade de dispositivos externos, como unidades de armazenamento, periféricos e dispositivos de entrada, com velocidades de transferência de dados rápidas e eficientes.

Deverá possuir 2 interfaces para unidades de disco rígido (HD) para permitir a conexão de dispositivos de armazenamento de dados de alta capacidade e garantir um acesso rápido e confiável aos dados do sistema.

Deverá possuir 1 slot PCI Express (PCI-E) para suportar a instalação de placas de expansão, oferecendo flexibilidade e capacidade de expansão para atender às necessidades futuras do sistema.

Deverá possuir total compatibilidade com todas as especificações do computador ofertado, garantindo a integração perfeita e o desempenho otimizado de todos os componentes do sistema.

#### **ITEM 1.31 – CABO HDMI**

Suporte a resolução 4k (3840 x 2160 pixels) / 60Hz

Quantidade de vias: 19 vias + 1 Terra

Largura de banda de 18Gbps

Compatível com TVs LCD, LED, OLED, QLED e Plasma.

Conectores HDMI banhados a ouro Tipo A

Comprimento: 5 metros

Blindagem tripla para maior proteção contra interferências externas

Material do cabo: PVC

#### **ITEM 1.32 – MONITOR PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Tamanho do Monitor LED: Deverá possuir um tamanho mínimo de 21 polegadas, representando uma dimensão diagonal significativa para a exibição de conteúdo visual.

Resolução Full HD: Deverá possuir resolução de 1920x1080 pixels, este monitor proporciona uma qualidade de imagem Full HD, garantindo detalhes nítidos e uma experiência visual imersiva.

Brilho de 200cd/m2: Deverá possuir brilho de 200 candela por metro quadrado (cd/m2), indicando a intensidade luminosa da tela e sua capacidade de reproduzir cores vivas e realistas em ambientes variados.

Contraste Ratio de 3.000:1: Deverá possuir contraste ratio de 3.000:1 representa a diferença entre os níveis mais escuros e mais claros da tela, oferecendo uma reprodução de cores mais rica e uma maior profundidade de imagem.

16.7 Milhões de Cores: Deverá possuir suporte para uma paleta de 16.7 milhões de cores, o monitor é capaz de reproduzir uma ampla gama de tonalidades e nuances de cores, proporcionando uma experiência visual excepcionalmente precisa e vívida.

Ângulo de Visão de 178 Graus: Deverá possuir amplo ângulo de visão de 178 graus, tanto na horizontal quanto na vertical, garantindo uma visualização consistente e sem distorções de cores, mesmo quando observado de diferentes posições.

Suporte de Cores: Deverá possuir até 16,7 milhões de cores, garantindo uma reprodução de cores precisa e detalhada em todas as aplicações e tipos de conteúdo.

Suporte Padrão VESA: Deverá possuir suporte padrão VESA, o monitor pode ser facilmente montado em suportes de parede ou braços articulados compatíveis, oferecendo flexibilidade na instalação e disposição do dispositivo.

Tempo de Resposta de 8ms: Deverá possuir tempo de resposta de 8 milissegundos (ms), o monitor oferece uma transição suave e sem borrões entre as imagens, garantindo uma experiência de visualização fluida e sem interrupções, ideal para jogos e vídeos em movimento rápido.

Entradas: Deverá possuir possui diversas opções de entrada, incluindo VGA, Display Port e HDMI, oferecendo versatilidade na conectividade com diferentes dispositivos e fontes de vídeo.

### **ITEM 1.33 – MONITOR PROFISSIONAL DE VIDEOWALL**

O sistema visual deverá atender o requisito mínimo de uso profissional e intermitente, ou seja, 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não menor que 50.000 horas;

Cada monitor deve possuir no mínimo 49" polegadas;

Deverá possuir borda de no máximo 2,5mm;

Resolução nativa de, no mínimo, Full HD (1920x1080);

Taxa de aspecto de 16:9;

Taxa de contraste de, no mínimo, 1000:1;

Ângulo de visão horizontal e vertical de, no mínimo, 178°;

Brilho de, no mínimo, 500 cd/m<sup>2</sup>;

Tempo de resposta de, no máximo, 10ms;

Compatível com padrão VESA (suporte de fixação);

Cada monitor deve ter consumo máximo de 200W;

Cada monitor deve possuir, no mínimo, as seguintes entradas sem adaptador:

01(uma) Entradas padrão HDMI;

01(uma) Entrada padrão DVI-D;

01(uma) Entrada padrão DisplayPort;

01(uma) Entrada de áudio;

01(uma) Entrada padrão RS232C;

01(uma) Entrada padrão RJ45

Cada monitor deve possuir, no mínimo duas das seguintes saídas sem adaptador:

01(uma) saída padrão RS232C;  
01(uma) saída padrão DVI-D;  
01(uma) saída padrão HDMI;  
01(uma) saída padrão Display Port  
Deverá possuir capacidade de interligação de telas por loop out pelas portas Display Port;  
Deverá ser projetado para uso 24x7;

#### **ITEM 1.34 – TABLET OPERACIONAL**

##### Sistema Operacional

O Tablet deverá ser entregue com Sistema Operacional Android 13, Windows 10 ou superior.

Idioma em Português do Brasil;

Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;

Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;

Software para reprodução de vídeo.

O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

Software para gravação de vídeo em formato H. 263, H.264, HEVC

Software para reprodução de áudio.

O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Software para visualização imagens e fotografias digitais.

O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP 1.1.9.

Software de mapas;

O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), os mesmos deverão voltar com a imagem customizada pela Secretaria.

Software de gerenciamento do dispositivo e segurança (MDM):

Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos.

O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware.

Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

O software deverá permitir:

Localização e a automatização de configuração do dispositivo;

Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;

Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.

A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;

Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;

Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;

O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;

Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;

Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;

Permitir carregar uma lista de contatos pré definida;

Permitir carregar conteúdos;

Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;

Permitir alterar configurações de som como nível de volume;

Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);

Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;

Permitir configuração do fuso horário;

Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;

Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);

Software para reconhecimento facial para usuários:

Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de reconhecimento facial dos usuários com versão app mobile instalado e plataforma web para controle de cada dispositivo, podendo ser obtidos dados de data, quantidade e horários dos check-in em cada dispositivo;

Na aplicação o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web. Também na aplicação mobile o usuário deverá posicionar seu rosto e capturar uma foto que será então utilizada para realização de um checkin com prazo a ser definido na plataforma web, podendo ser diário, algumas vezes por dia, por semana, por mês etc. No dispositivo, portanto, deverá surgir notificações para que o reconhecimento facial seja realizado na periodicidade previamente estabelecida.

A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre:

Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face;

Sobre quando usuário não fizer o check-in por um determinado período de tempo;

Uso médio dos dispositivos;

A aplicação mobile deverá:

Ter um histórico dos checkins;

Exibir notificação ao usuário quando o check-in não for realizado;

Exibir notificação quando um usuário não cadastrado fizer check-in;

A aplicação deverá ser instalada, às custas da Contratada, na nuvem ou servidor físico do cliente;

A solução de Reconhecimento Facial deverá permitir a integração com sistemas legados da CONTRATANTE, como por exemplo:

Sistema eletrônico de chamadas: a solução de reconhecimento facial deverá preencher via API o campo do sistema eletrônico de chamadas através do primeiro checkin do usuário;

Em caso do usuário realizar o check-in ou não realizar, o sistema da CONTRATANTE poderá enviar um e-mail ou mensagem (WhatsApp ou SMS) para o Gestor Responsável pelo usuário devidamente cadastrado no sistema eletrônico de chamadas.

Sistema Gestão de Provas: a solução de reconhecimento facial deverá informar ao sistema de gestão de provas todas as informações referentes ao checkin realizado pelo usuário. Essa comunicação deverá ser via API. O objetivo dessa integração é habilitar a prova ao usuário. No tempo determinado para a prova, a face do usuário deverá ser checada de tempos em tempos;

A Solução também deverá conter APIs ou micro serviços para integração com outras soluções da CONTRATANTE como a de marcação de ponto, transporte e acessos internos das sedes da CONTRATANTE e locais de interesse para acompanhamento completo da jornada do usuário.

#### Tela

Tela TFT LCD, com tamanho mínimo de 8 polegadas, podendo variar de 8 a 10.1 polegadas;

Resolução no mínimo 1.920 x 1.200 pixels (WUXGA) ou superior;

Tela Resistente com Gorilla Glass 3;

Câmeras (integradas ao equipamento);

01 ou mais câmeras traseiras, com resolução mínima de 13.0 MP ou superior e foco automático;

01 ou mais câmeras frontais, com resolução de 5.0 MP ou superior;

Ambas com Capacidade de Gravação de vídeo em Formato H.263, H.264, HEVC com resolução mínima de 4K (30fps)

Ambas câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

#### Processador

Processador OCTA Core com clock mínimo de 2.7GHz + 1.7GHz, ou superior;

Capacidade de armazenamento

Memória interna de 64GB ou superior;

Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 1Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro sd.

#### Memória RAM

Memória mínima de 4GB

Alto-falantes e microfones

Alto falantes integrados;

Conector com plugue para fones de ouvido e microfone externos, sendo aceito conector analógico (jack P2 3,5 mm) ou digital (via interface USB com adaptador para jack P2 3,5 mm);

Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.

#### Redes e conectividade

Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-QAM;

Tecnologia bluetooth versão 5.0 ou superior;

Frequências compatíveis com todas operadoras de telefonia do território nacional brasileiro que ofertam serviço 2g (GSM) /3g/4g (LTE).

Suporte a rede de dados 4G (quarta geração)

Porta ou adaptador padrão USB 2.0, Type C versão 3.1 ou superior, para conexão de dados e energia a outros equipamentos;

Implementar Criptografia AES/PKI;

implementar autenticação WPA2 enterprise e IEE 802.1X/EAP;

Energia e bateria

Bateria interna, removível e recarregável de 5.050mah tipo "Ions de Lítio" Bi Volt ou superior;

A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;

Sensores

Touch

Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Luz, Sensor Hall e Proximidade;

Leitor Biométrico de Impressão Digital, Reconhecimento Facial.

Entrada de dados

No mínimo 01 conexão "Tipo C", versão 3.1 Gen 1

Parte física:

Deve possuir espessura igual ou inferior a 126,8 x 213,8 x 9,9;

Deve possuir peso igual ou inferior a 430g.

Deve vir nas cores preta, cinza ou prata.

Certificação

O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.

O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT;

Certificação IP 65 / IP67 ou IP68 de resistência à água e poeira, e pode suportar quedas de 1,5m com capa protetora;

Certificação MIL-STD-810H ou MIL-STD-810G;

Assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação;

O equipamento deve acompanhar:

Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;

Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

Caneta S Pen resistente a água e poeira compatível com o dispositivo (mesmo fabricante);

Bateria Adicional (Sobressalente).

Cabo de dados usb;

O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.

Carregador USB (15W).

Capa:

A Capa deve ser compatível com o tablet fornecido.

A Capa deve ser robustecida para aumentar a resistência do Tablet a pequenos impactos.

16.5.3. A Capa não deve obstruir os botões físicos, auto falantes, câmera, caneta ou qualquer outra função do equipamento.

A Capa deve ser na cor preta, cinza, ou prata.

A capa deve ter um compartimento apropriado para guardar ou proteger a caneta (mesmo fabricante).

Película:

A Película deve ser compatível com o tablet fornecido. Não deve ter adaptações.

A Película deve ser confeccionada em material de boa resistência.

A Película deve vir aplicada, antes do processo de finalização de empacotamento para não violar a embalagem do tablet, que deverá vir lacrado de fábrica, garantindo assim a confiabilidade da integridade do produto.

Garantia;

O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses na modalidade “Balcão”. Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 24 (vinte e quatro) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 24 (vinte e quatro) meses.

Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série;

As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

### **ITEM 1.35 – LICENÇA DE SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO**

O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;

A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;

Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);

Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;

O sistema deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular. O servidor web deverá permitir:

Visualização ao vivo e pesquisa de gravações;

Criação e edição de mosaicos;

Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real;

Exportação de vídeos e fotos;

Reprodução de áudio;

Notificação de eventos.

O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast;

O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;

Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, M-JPEG, e gravados simultaneamente em tempo real.

O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;

O VMS deverá usar dois streams independentes, um para visualização e outro para gravação;

O VMS deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas, na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. O projeto deverá prever a aquisição de servidores adicionais para o failover;

O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CTV (com conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ;

O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;

O VMS deverá possuir no mínimo as seguintes funções, visualização ao vivo de imagens, player de arquivos para consultar as imagens gravadas, interface de operação do sistema, ferramentas de configuração, funcionalidades de análise de vídeo, análise forense de arquivos e ferramenta de visualização de logs;

Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;

O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário. Os eventos mencionados podem corresponder à:

Eventos de alarme;

Eventos de gravação (erro de partição e partição restaurada);

Eventos de câmera (iniciar/parar gravação, movimento iniciado/desligado, sinal perdido/recuperado, sensores de relés se acionada/desligada);

Eventos de análise de vídeo, como:

Objetos abandonados;

Cruzamento de limite em alguma direção;

Contagem de pessoas;

Mapa de calor;

Medição de filas;

Movimento na área de interesse;

Mudança no plano de fundo da cena;

Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem);

Parada na área de interesse;

Permanência na área;

Entrada e saída na área;

Detecção de ociosidade (loitering);

Detecção de fogo e fumaça;

Detecção de nível de água;

Detecção de pessoas segurando o corrimão;

Detecção de EPI;

Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.

Eventos de análise de áudio (detecção de ruído, detecção de ausência total de som), com configuração do limite de áudio aceitável.

Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

Os eventos gerados à partir das análises poderão servir de gatilho para que sistema seja capaz de executar as seguintes ações:

Ações de gravação (por exemplo iniciar e parar gravação);

Ações de monitoramento (visualizar uma câmera ou mosaico);

Ações de PTZ (mover para um preset específico);

Ações de notificação (enviar alerta de som, enviar e-mail);

Ações de saída de alarme (ativar ou desativar uma saída de alarme).

O sistema deverá suportar múltiplas conexões com servidores e gerenciá-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação;

O VMS deverá permitir, através de uma mesma interface, a possibilidade de integrar sites distribuídos e operá-los como um único sistema de gerenciamento de vídeo, permitindo que configurações de câmeras, usuários, analíticos e volume de gravação que compõem todo o sistema, e consultas as listas de observações em tempo real de faces e placas veiculares cadastradas no sistema sejam sincronizadas em todos os servidores de automaticamente.

O VMS deverá possuir a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como:

Detecção de movimento;

Ativação de entrada digital;

Eventos de análise de vídeo.

O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;

O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo);

O VMS deverá suportar gestão avançada de alarme, como por exemplo, permitir que um determinado grupo de usuário possa programar alarmes e visualizar histórico de eventos e que possa inserir comentários sobre o evento no tratamento e classificação de um alarme.

O sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows, para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para gravação e acesso de aplicações;

Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storage NAS;

O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);

O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual;

Os usuários deverão ter a possibilidade de criar diversos discos no sistema, atribuindo câmeras específicas para determinados discos e também com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de gravação e a funcionalidade geral das câmeras;

Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;

Os mosaicos de câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, desde que, sejam compartilhados com outros grupos de usuário;

Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;

Deverá suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores;

Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;

Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidades.

Os administradores podem escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos:

Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso);

Enviar alerta sonoro;

Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados;

Mover uma câmera PTZ para um preset específico;

Enviar um sinal para acionar um relé de um dispositivo;

Abrir mosaicos para câmera específica ou qualquer outro mosaico pré-configurado;

Ativar um alarme;

Armar/desarmar uma câmera de vídeo;

Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados;

Executar aplicações externas;

Exportar automaticamente snapshots ou vídeos;

Enviar consultas HTTP/HTTPS do tipo GET ou POST para um servidor específico através da API.

Deverá suportar criação de inúmeros agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;

Usuários deverão ter a possibilidade de configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e/ou contraste com o plano de fundo;

O sistema deve ter a possibilidade de criar grupos de câmeras definidos pelo usuário. Os grupos de câmera deverão ser disponibilizados na interface de visualização para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas;

Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;

Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema;

Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;

O VMS deverá possuir a capacidade de criar gráficos para apresentação em interface web. Os gráficos devem possibilitar o acompanhamento em tempo real dos dados e informações gerados pelo sistema e suas análises de vídeo, permitindo a criação de gráficos de contagem de eventos, demografia baseada em gênero e idade, listas de eventos recentes e eventos de auditoria.

Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais ou plantas baixas são usadas para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância;

Mapas terão a possibilidade de conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados;

A funcionalidade de mapeamento deverá ter a possibilidade de importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;

O sistema deverá permitir ao operador visualizar uma câmera ao vivo através do mapa;

A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e visualizará área de visão da câmera no mapa;

O VMS deverá trabalhar com mapas online, para que seja possível identificar o posicionamento das câmeras em diversos pontos separados geograficamente. Para que esta função seja incorporada será necessário o licenciamento correspondente ao projeto com o desenvolvedor da plataforma de mapas online;

Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de configurar filtros de eventos específicos para cada exibição;

Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;

Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;

Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo;

O sistema deverá possibilitar ao operador poder controlar todas as funções da PTZ (pan-tilt-zoom, íris, foco, presets, patrulha);

O operador deverá ser capaz de iniciar e parar uma gravação de qualquer câmera do sistema desde que esteja configurada para permitir gravação manual acionando um botão;

Deverá fornecer ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme;

Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;

O sistema deverá possuir a capacidade reprodução de arquivos de áudio e vídeo gravados, suportar a reprodução de qualquer intervalo de tempo e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo;

Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro;

Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período, como por exemplo, sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;

O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros, como por exemplo:

- Todos os eventos;
- Tipos de alarmes;
- Alarmes não classificados;
- Fonte de alarme;
- Eventos comentados.

Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;

Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como EXE, AVI, MP4 ou MKV;

O sistema deverá possibilitar ao operador exportar gravações de vídeo através de arquivos compactados e criptografados com senha;

Deverá possibilitar que o os usuários visualizem as imagens utilizando a função dewarp (modo imersivo) em vídeos exportados provenientes de câmeras com lente do tipo fish eye (olho de peixe);

O sistema deverá possuir ferramenta de busca do tipo análise forense que permita ao operador realizar a procura por um determinado acontecimento com base em filtros sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Esta análise poderá ser feita em qualquer câmera no sistema configurada com esta análise, minimamente, com as seguintes opções de filtros primários:

- Movimento na área de interesse;
- Cruzamento de limite em alguma direção;
- Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área;
- Permanência na área;
- Passagem de uma área para a outra.

Ainda sobre a ferramenta de busca, a partir de uma busca iniciada pelos filtros primários citados acima, deverá ser possível suplementar a busca com o uso de filtros secundários como por exemplo:

- Direção de Movimento;
- Tamanho máximo e mínimo do objeto;
- Velocidade máxima e mínima do objeto;
- Cor do objeto;

Tipo do objeto;

Entrada e saída na área de interesse.

O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar nível de água por meio da visualização de régua linimétrica, devendo sinalizar o nível da água em diferentes classificações de nível. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;

O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas em posição de uso de armas de fogo e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entram e saem de um determinado local, e permitir a criação de relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a placa de todos os veículos que passarem nos ambientes monitorados. O operador deve ter a possibilidade de consultar as placas de veículos no banco de dados, seja inserindo toda a numeração ou parte dela. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento;

Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente;

O software deve capturar e registrar no banco de dados as faces de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade

de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O software deve possuir ferramenta de reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade.

Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente;

A aplicação deverá armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros:

Evento informacional;

Evento de erro;

Evento de alerta;

Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros);

Eventos de auditoria.

O processo de licenciamento deverá ser aplicado automaticamente por meio de serviço especial de licenciamento. Caso o servidor possua conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um computador com conexão à internet;

O VMS deverá ser composto de visualização ao vivo, visualização de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo e análise forense de arquivos;

O sistema deverá ser capaz de executar aplicações multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador;

Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP locais e/ou amplas (NAT) incluindo VPN. Conexão segura entre o servidor do sistema e a interface cliente será providenciada por meio de uma virtual private network (VPN) para evitar a possibilidade de conexão não autorizada e conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

Deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros);

O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos;

Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador poderá definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a:

Configuração de dispositivos;

Configuração de arquivos;  
Configuração de funções de análise de vídeo;  
Permissões de usuário;  
Gestão de alarmes;  
Ferramenta de logs do sistema;  
Exportar vídeo ou imagens;  
Editar o mosaico;  
Áudio;  
Executar Macros;  
Controle PTZ;  
Minimizar ou esconder interface do sistema;  
Dupla autenticação (login de operador e supervisor).  
O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;  
O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades:  
Visualização das imagens ao vivo e gravadas;  
Reprodução de áudio;  
Controle de câmeras PTZ e fish eyes;  
Zoom digital;  
Visualização de mapas.

#### **ITEM 1.36 – LICENÇA PARA CANAL DE CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS**

Licença de integração a bancos de dados externos, ou seja, a referida licença de evolução de canal permitirá que o município consulte bases externas (tais como PRF e SSP, e qualquer outra) para ter uma resposta automática e comparativa entre as placas capturadas e a base de veículos que possuem alguma restrição com a justiça.

Licenças de integração para tornar o sistema mais eficiente e buscar, comparar e gerar os alertas de veículos “alertados” de forma automática (online) tornando o serviço mais efetivo da equipe da central de monitoramento, as quais irão APENAS receber os alertas de placas que o sistema fará a comparação automática de placas.

Elaboração de Scripts para tarefas automatizadas (macros), de forma a compartilhar as placas lidas para servidores externos da SSP e PRF, deverá estar em formato de rápida troca de dados do tipo JSON (JavaScript Object Notation), de modo a enviar a string da placa lida, data, horário e ID da câmera.

Temos por justificado tecnicamente e economicamente a necessidade de se ter a Licença LPR DE INTEGRAÇÃO do mesmo fabricante do software de videomonitoramento visando a total interoperabilidade e integração em um mesmo sistema.

#### **LOTE 2**

#### **ITEM 2.1 – INSTALAÇÃO DE SERVIDOR / STORAGE**

Por instalação, customização, integração, formatação e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do termo de referência, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede.

Deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência e atas, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue ao Departamento de TI no final do processo. Toda a documentação gerada no escopo do projeto deverá estar no idioma Português.

Deverá ser realizado levantamento, local, da situação atual relativa ao uso de recursos de software existentes, incluindo licenças, interfaces utilizadas, servidores e dispositivos conectados, consubstanciando, em relatório, as principais constatações relativas à situação atual, considerando as melhores práticas de mercado, e indicando possibilidades de melhorias a serem implementadas na solução de gestão.

#### **ITEM 2.2 – INSTALAÇÃO DE HD PARA SERVIDOR / STORAGE**

Instalação de HD no servidor com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada do SERVIDOR por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o sistema operacional, software de videomonitoramento ou qualquer software existente nos mesmos.

#### **ITEM 2.3 – INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR / STORAGE**

Instalação de memória no servidor com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada do SERVIDOR por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o sistema operacional, software de videomonitoramento ou qualquer software existente nos mesmos.

#### **ITEM 2.4 – INSTALAÇÃO DE FONTE PARA SERVIDOR / STORAGE**

Instalação de fonte no servidor com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada do SERVIDOR por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o sistema operacional, software de videomonitoramento ou qualquer software/hardware existente nos mesmos.

#### **ITEM 2.5 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE JOYSTICK**

Instalação de joystick na estação e monitoramento com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria e possível reposição de peças. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada da estação por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o produto e facilidade a agilidade da volta do sistema e disponibilização aos operadores.

#### **ITEM 2.6 – INSTALAÇÃO DE NOBREAK 10000VA**

Instalação ou retirar do mesmo para referida vistoria, manutenção, para troca de peças (baterias, etc.), placas de gerenciamento e a devolução do mesmo ao local onde estava instalado após testes em bancada e comprovação do perfeito fornecimento de energia e a manter o sistema ligado em caso de queda de energia na sua capacidade de fábrica e a completa vistoria no circuito elétrico desde o quadro elétrico até a sua saída de energia para a alimentação dos equipamentos a ele ligado.

#### **ITEM 2.7 – INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 9 METROS**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, entre elas:  
Efetuar a fundação e implantação dos postes;

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica;

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

Testes da rede de energia elétrica;

Teste do aterramento (SPDA) completo para proteção de todos os equipamentos que serão alocados junto ao poste;

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

#### **ITEM 2.8 – INSTALAÇÃO DE SHELTER COMPLETO**

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

#### **ITEM 2.9 – INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 4FO**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, entre elas:

Projeto de fibra óptica

Definição de trajeto da fibra, fornecendo os detalhamentos necessários ao planejamento da rede óptica;

Visitas in loco para levantar informações sobre a infraestrutura, postes do trajeto da rede, torres, caixas, fusões ópticas, cálculos de metragem e esforço de cabos;

Projeto em CAD, plotagens, layouts de interligação e planilhas de codificação e organização da mesma;

Deverá ficar a cargo da contratada toda a elaboração, envio e acompanhamento do processo de aprovação da rede óptica diante a concessionária de energia elétrica bem como na Anatel.

Instalação de fibra óptica

Deverão ser lançados ou recompostos cabos ópticos em postes da concessionária de energia (EQUATORIAL), contemplando ferragens e todo material para a equipagem dos postes e acondicionamento da fibra;

Os materiais necessários para as perfeitas instalações e recomposição das Fibras Ópticas não deverão estar limitados aos itens e/ou quantidades apresentados na Planilha Referencial de equipamentos e serviços. Durante a vistoria, caso seja constatado a necessidade de qualquer

item adicional, este deverá estar contemplado na proposta de fornecimento, visando a perfeita instalação da rede óptica;

As emendas das fibras ópticas deverão ser realizadas através de processo de Fusão, apresentando perdas típicas por Fusão na ordem de 0,02 a 0,1 dB;

A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias junto à EQUATORIAL para a realização dos serviços de lançamento, conectorização das fibras ópticas e de energização nos e postes;

A CONTRATADA será responsável pela elaboração de desenhos, planilhas e memoriais descritivos e pelo provimento de qualquer outra informação útil ou necessária para a construção das redes e para a obtenção de Licenças;

Os desenhos de projeto devem conter todos os detalhes e informações exigidos na obtenção de Licenças de Construção e Autorizações, como, por exemplo, detalhes de postes, pontes, canalizações, etc;

A CONTRATADA será responsável pelo cálculo e fornecimento de:

Documentos e desenhos, numerados e identificados com títulos;

Arquivos das plantas e documentos em meio magnético.

Os projetos devem ser fornecidos em meio eletrônico, arquivos tipo “.dwg”, com plantas em escala. Os arquivos devem ser gerados em Autocad, em sua versão mais atualizada;

Os arquivos das plantas e planilhas devem ser fornecidos em CD;

A CONTRATADA deve fornecer equipamentos para qualquer tipo de instalação necessária para a perfeita instalação de links de fibra óptica;

Os desenhos de projeto devem ser apresentados de forma precisa e completa, devendo refletir sempre a realidade de campo;

Quando cabeamento em posteamento aéreo: distâncias entre postes, tipos de postes, ocupação dos mesmos, cálculos seguindo as normas da concessionária de energia, etc., quer no momento de sua primeira emissão, quer nas fases de projeto, construção e cadastro;

Quando em cabeamento interno: trajeto do cabeamento, identificação da tubulação, bitola da tubulação, localização dos racks, caixas de emenda e fusões (quando houver);

Os desenhos em papel deverão ser impressos no formato A-1;

As plantas devem conter um título no lado direito inferior com as seguintes informações:

Logotipo da Prefeitura;

Nome e número do projeto;

Local da obra;

Logotipo e nome da CONTRATADA responsável pela elaboração do projeto;

Nome, assinatura e número do CREA do responsável técnico pela aprovação do projeto;

Número do desenho;

Data;

Escala do desenho;

Tipo de serviço.

A legenda da planta deve ser colocada na parte superior da faixa e conter os símbolos e definições utilizadas no projeto;

Notas fornecendo informações relevantes devem ser escritas logo abaixo da legenda de planta; Na faixa acima do Título com as informações do Projeto deve ser colocado o quadro de revisões. O quadro de revisões deve conter as seguintes informações: número da revisão, motivo, data da revisão e aprovação;

Os cabos devem ser sinalizados nas plantas conforme sua designação, identificando tipo e quantidade de fibras ópticas;

Nos desenhos de projeto, a simbologia tem uma importante função, permitindo entender e analisar o projeto, fornecendo informações sobre materiais e serviços a serem executados, de maneira precisa;

Deve-se optar por rede aérea com a utilização postes da concessionária de energia elétrica ou postes próprios a serem fornecidos pela CONTRATADA e feito todo o trâmite de doação do mesmo à concessionária, quando não houver postes para alugar;

Devem ser deixadas reservas técnicas nos seguintes pontos:

Emendas: 10 m de cabo de cada lado (para redes internas e externas);

A cada 500 m: 30 m de cabo, preferencialmente próximo de travessias ou caixas de passagem;

Após a aprovação, a empresa deve fornecer cópias completas do projeto nas seguintes quantidades: 2 (duas) cópias em meio eletrônico (CD), 2 (duas) cópias originais em papel com as assinaturas dos responsáveis técnicos e 3 (três) cópias em papel;

A planta chave deve conter o projeto todo e mostrar a divisão das plantas individuais com suas respectivas numerações;

Indicação do Norte, seta indicando o norte verdadeiro, deve ser desenhada no canto superior direito de todos os desenhos, ao lado da legenda;

O mapa chave deve conter as datas de todas as revisões e emissões.

Documentação:

Deverá ser contemplado para a documentação:

Elaboração de projeto executivo da solução;

Fornecimento do projeto "As-Built";

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento.

## **ITEM 2.10 – INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 6FO**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, entre elas:

Projeto de fibra óptica

Definição de trajeto da fibra, fornecendo os detalhamentos necessários ao planejamento da rede óptica;

Visitas in loco para levantar informações sobre a infraestrutura, postes do trajeto da rede, torres, caixas, fusões ópticas, cálculos de metragem e esforço de cabos;

Projeto em CAD, plotagens, layouts de interligação e planilhas de codificação e organização da mesma;

Deverá ficar a cargo da contratada toda a elaboração, envio e acompanhamento do processo de aprovação da rede óptica diante a concessionária de energia elétrica bem como na Anatel.

### Instalação de fibra óptica

Deverão ser lançados ou recompostos cabos ópticos em postes da concessionária de energia (EQUATORIAL), contemplando ferragens e todo material para a equipagem dos postes e acondicionamento da fibra;

Os materiais necessários para as perfeitas instalações e recomposição das Fibras Ópticas não deverão estar limitados aos itens e/ou quantidades apresentados na Planilha Referencial de equipamentos e serviços. Durante a vistoria, caso seja constatado a necessidade de qualquer item adicional, este deverá estar contemplado na proposta de fornecimento, visando a perfeita instalação da rede óptica;

As emendas das fibras ópticas deverão ser realizadas através de processo de Fusão, apresentando perdas típicas por Fusão na ordem de 0,02 a 0,1 dB;

A CONTRATADA será responsável por todas as providências necessárias junto à EQUATORIAL para a realização dos serviços de lançamento, conectorização das fibras ópticas e de energização nos e postes;

A CONTRATADA será responsável pela elaboração de desenhos, planilhas e memoriais descritivos e pelo provimento de qualquer outra informação útil ou necessária para a construção das redes e para a obtenção de Licenças;

Os desenhos de projeto devem conter todos os detalhes e informações exigidos na obtenção de Licenças de Construção e Autorizações, como, por exemplo, detalhes de postes, pontes, canalizações, etc;

A CONTRATADA será responsável pelo cálculo e fornecimento de:

Documentos e desenhos, numerados e identificados com títulos;

Arquivos das plantas e documentos em meio magnético.

Os projetos devem ser fornecidos em meio eletrônico, arquivos tipo “.dwg”, com plantas em escala. Os arquivos devem ser gerados em Autocad, em sua versão mais atualizada;

Os arquivos das plantas e planilhas devem ser fornecidos em CD;

A CONTRATADA deve fornecer equipamentos para qualquer tipo de instalação necessária para a perfeita instalação de links de fibra óptica;

Os desenhos de projeto devem ser apresentados de forma precisa e completa, devendo refletir sempre a realidade de campo;

Quando cabeamento em posteamento aéreo: distâncias entre postes, tipos de postes, ocupação dos mesmos, cálculos seguindo as normas da concessionária de energia, etc., quer no momento de sua primeira emissão, quer nas fases de projeto, construção e cadastro;

Quando em cabeamento interno: trajeto do cabeamento, identificação da tubulação, bitola da tubulação, localização dos racks, caixas de emenda e fusões (quando houver);

Os desenhos em papel deverão ser impressos no formato A-1;

As plantas devem conter um título no lado direito inferior com as seguintes informações:

Logotipo da Prefeitura;

Nome e número do projeto;

Local da obra;

Logotipo e nome da CONTRATADA responsável pela elaboração do projeto;

Nome, assinatura e número do CREA do responsável técnico pela aprovação do projeto;  
Número do desenho;  
Data;  
Escala do desenho;  
Tipo de serviço.

A legenda da planta deve ser colocada na parte superior da faixa e conter os símbolos e definições utilizadas no projeto;

Notas fornecendo informações relevantes devem ser escritas logo abaixo da legenda de planta;  
Na faixa acima do Título com as informações do Projeto deve ser colocado o quadro de revisões. O quadro de revisões deve conter as seguintes informações: número da revisão, motivo, data da revisão e aprovação;

Os cabos devem ser sinalizados nas plantas conforme sua designação, identificando tipo e quantidade de fibras ópticas;

Nos desenhos de projeto, a simbologia tem uma importante função, permitindo entender e analisar o projeto, fornecendo informações sobre materiais e serviços a serem executados, de maneira precisa;

Deve-se optar por rede aérea com a utilização postes da concessionária de energia elétrica ou postes próprios a serem fornecidos pela CONTRATADA e feito todo o trâmite de doação do mesmo à concessionária, quando não houver postes para alugar;

Devem ser deixadas reservas técnicas nos seguintes pontos:

Emendas: 10 m de cabo de cada lado (para redes internas e externas);

A cada 500 m: 30 m de cabo, preferencialmente próximo de travessias ou caixas de passagem;

Após a aprovação, a empresa deve fornecer cópias completas do projeto nas seguintes quantidades: 2 (duas) cópias em meio eletrônico (CD), 2 (duas) cópias originais em papel com as assinaturas dos responsáveis técnicos e 3 (três) cópias em papel;

A planta chave deve conter o projeto todo e mostrar a divisão das plantas individuais com suas respectivas numerações;

Indicação do Norte, seta indicando o norte verdadeiro, deve ser desenhada no canto superior direito de todos os desenhos, ao lado da legenda;

O mapa chave deve conter as datas de todas as revisões e emissões.

Documentação:

Deverá ser contemplado para a documentação:

Elaboração de projeto executivo da solução;

Fornecimento do projeto "As-Built";

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento.

#### **ITEM 2.11 – INSTALAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL EM VIDEOWALL**

Instalação ou reposição com fixação no Videowall existente e reposição de peças necessárias para o perfeito funcionamento do produto e o mesmo conectado ao sistema e promovendo a exibição

das imagens ao sistema e totalmente instalado fisicamente nos suportes de videowall a alinhados com as outras telas para a perfeita formação da imagem como um todo do painel.

#### **ITEM 2.12 – INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Instalação, sistema operacional, aplicação cliente do software de videomonitoramento e configuração de protocolos de rede e usuários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo e minimizando ao máximo o tempo de parada dos operadores das câmeras e acessos a sistemas.

#### **ITEM 2.13 – INSTALAÇÃO DE FONTE DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Instalação de fonte na estação de monitoramento com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada do computador por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o sistema operacional, software de videomonitoramento ou qualquer software/hardware existente nos mesmos.

#### **ITEM 2.14 – INSTALAÇÃO DE HD PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Instalação de HD na estação de monitoramento com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada do computador por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o sistema operacional, software de videomonitoramento ou qualquer software existente nos mesmos.

#### **ITEM 2.15 – INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Instalação de placa mãe na estação de monitoramento com ativação de novo produto ou reposição do mesmo após vistoria. O mesmo deverá ser substituído mediante parada programada do computador por técnico apto a efetuar a referida parada evitando assim não danificar o sistema operacional, software de videomonitoramento ou qualquer software existente nos mesmos.

#### **ITEM 2.16 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO**

Deverá ser realizado levantamento local da situação atual relativa ao uso de recursos de software existentes, incluindo licenças, integrações de bancos de dados, ativação e configuração de analíticos, interfaces utilizadas, servidores, dispositivos conectados, configuração de usuários e permissões de acesso, atualizações necessárias, consubstanciando, em relatório, as principais constatações relativas à situação atual, considerando as melhores práticas de mercado, e indicando possibilidades de melhorias a serem implementadas.

#### **ITEM 2.17 – INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA PARA CANAL DE CAMERA PARA LEITURA DE PLACA**

Instalação e Configuração da Licença de Integração e dispositivos IP;  
Definição de políticas de acesso e segurança do VMS;

Ativação de agente de serviço SNMP V2C e V3;  
Instalação e Configuração do serviço Zabbix Proxy e agentes de serviço;  
Configuração de backup automático dos logs já rotacionados para diretório externo (a ser fornecido pela prefeitura), possibilitando auditoria dos serviços, poderá ser instalada qualquer ferramenta de código aberto compatível com NFS ou FTP/SFTP ou RSYNC;  
Elaboração de Scripts para tarefas automatizadas (macros), de forma a compartilhar as placas lidas para servidores externos da SSP e PRF, deverá estar em formato de rápida troca de dados do tipo JSON (JavaScript Object Notation), de modo a enviar a string da placa lida, data, horário e ID da câmera.

### **ITEM 2.18 – CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE TABLET OPERACIONAL**

Configuração dos tablets para compatibilidade com o aplicativo cliente de videomonitoramento.  
Instalação do aplicativo cliente de videomonitoramento nos tablets.  
Configuração do aplicativo cliente para sincronização com o servidor de videomonitoramento.  
Definição de usuários e permissões no aplicativo cliente.  
Treinamento e instrução de operação para os usuários finais.  
Levantamento das necessidades de instalação dos tablets nos locais específicos.  
Preparação dos tablets, incluindo atualização de software, se necessário.  
Configuração do aplicativo cliente para acesso ao servidor de videomonitoramento.  
Definição de usuários e atribuição de permissões de acesso.  
Realização do treinamento presencial para os usuários finais, abordando operação básica e avançada do aplicativo cliente.

### **LOTE 3**

#### **ITEM 3.1 – MANUTENÇÃO DE SERVIDOR/STORAGE**

Instalação do Sistema Operacional: Instalação e configuração do sistema operacional de sua escolha (Linux, Windows Server, etc.).  
Configuração de Rede: Configuração de interfaces de rede, atribuição de IPs, configuração de DNS, gateway e outras definições de rede.  
Configuração de Segurança Básica: Implementação de firewalls, configuração de usuários e permissões, e aplicação de políticas de segurança.  
Configuração de Políticas de Segurança: Implementação de políticas de segurança como senhas fortes, bloqueio de contas após tentativas de login falhas, etc.  
Monitoramento de Vulnerabilidades: Monitoramento contínuo de vulnerabilidades de software e aplicação de patches de segurança.  
Configuração de Backups: Estabelecimento e verificação de políticas de backup regular para garantir a recuperação de dados em caso de falhas.  
Ajustes de Performance: Configuração de parâmetros do sistema operacional e dos serviços para otimização de desempenho.  
Monitoramento de Recursos: Monitoramento contínuo do uso de CPU, memória, disco e rede, com ajustes conforme necessário para evitar gargalos.

### **ITEM 3.2 – MANUTENÇÃO DE JOYSTICK**

Botões: Substituição de botões desgastados, danificados ou que não respondem corretamente.

Manche: Reparação ou substituição do manche em caso de perda de precisão, resistência excessiva ou danos físicos.

Fios e Conectores: Reparação de cabos e conectores danificados, incluindo resoldagem de fios soltos ou danificados.

Portas de Conexão: Substituição de portas de conexão danificadas no joystick.

Calibração: Ajustes de calibração para corrigir problemas de precisão nos comandos do joystick.

### **ITEM 3.3 – MANUTENÇÃO DE CAMERA IP SPEED DOME**

Lentes: Substituição de lentes arranhadas, quebradas ou com problemas de foco.

Mecanismo de Zoom: Reparação ou substituição do mecanismo de zoom que pode estar emperrado ou funcionando de forma inadequada.

Motores Pan/Tilt: Substituição de motores de pan (movimento horizontal) e tilt (movimento vertical) defeituosos.

Engrenagens: Substituição de engrenagens desgastadas ou danificadas que afetam o movimento suave da câmera.

Fios Desgastados: Reparação ou substituição de cabos de alimentação desgastados, quebrados ou corroídos.

Conectores: Substituição de conectores de alimentação danificados.

Atualização/Reinstalação: Atualização ou reinstalação do firmware da câmera para corrigir bugs, melhorar a segurança e adicionar novas funcionalidades.

Reset de Fábrica: Realizar um reset de fábrica para solucionar problemas persistentes de software.

Reconfiguração: Reconfiguração de parâmetros de rede, detecção de movimento, zonas de privacidade e outras configurações da câmera.

Caixa de Proteção: Reparação ou substituição de caixas de proteção danificadas para garantir que a câmera seja à prova de intempéries.

Limpeza/Reparação: Limpeza ou substituição do dome de proteção em caso de arranhões, rachaduras ou opacidade que afetam a visibilidade da câmera.

### **ITEM 3.4 – MANUTENÇÃO DE CAMERA BULLET IP FIXA**

Lentes: Substituição de lentes arranhadas, quebradas ou com problemas de foco.

Mecanismo de Foco: Reparação ou substituição do mecanismo de foco automático que pode estar emperrado ou não funcionando corretamente.

Fios Desgastados: Reparação ou substituição de cabos de alimentação desgastados, quebrados ou corroídos.

Conectores: Substituição de conectores de alimentação danificados.

Atualização/Reinstalação: Atualização ou reinstalação do firmware da câmera para corrigir bugs, melhorar a segurança e adicionar novas funcionalidades.

Reset de Fábrica: Realizar um reset de fábrica para solucionar problemas persistentes de software.

Reconfiguração: Reconfiguração de parâmetros de rede, detecção de movimento, zonas de privacidade e outras configurações da câmera.

Foco e Zoom: Ajustes e calibração do foco e zoom para garantir que a câmera capture imagens nítidas e detalhadas das placas.

Sensibilidade de Detecção: Ajuste da sensibilidade de detecção para otimizar a captura de placas em diferentes condições de iluminação e clima.

### **ITEM 3.5 – MANUTENÇÃO DE NOBREAK 600VA**

Conectores de Baterias: Verificação e substituição de conectores oxidados ou danificados que possam causar mau contato.

Componentes Queimados: Substituição de componentes eletrônicos queimados ou danificados na placa de circuito, como resistores, capacitores, transistores e fusíveis.

Soldagem: Reparo de soldas frias ou rachadas que podem causar mau funcionamento do circuito.

Inversor: Substituição ou reparo do inversor que converte a energia da bateria em corrente alternada (AC) se ele apresentar falhas.

Ventiladores: Substituição de ventiladores defeituosos que não estão resfriando adequadamente os componentes internos.

Dissipadores de Calor: Limpeza ou substituição de dissipadores de calor obstruídos por poeira ou danificados.

Botões Defeituosos: Substituição de botões ou interruptores que não respondem ou estão danificados.

Placa de Controle: Reparo ou substituição da placa de controle dos botões e interruptores.

Substituição de Fusíveis: Troca de fusíveis queimados que protegem o nobreak contra sobrecargas e curtos-circuitos.

### **ITEM 3.6 – MANUTENÇÃO DE NOBREAK 1200VA**

Conectores de Baterias: Verificação e substituição de conectores oxidados ou danificados que possam causar mau contato.

Componentes Queimados: Substituição de componentes eletrônicos queimados ou danificados na placa de circuito, como resistores, capacitores, transistores e fusíveis.

Soldagem: Reparo de soldas frias ou rachadas que podem causar mau funcionamento do circuito.

Inversor: Substituição ou reparo do inversor que converte a energia da bateria em corrente alternada (AC) se ele apresentar falhas.

Ventiladores: Substituição de ventiladores defeituosos que não estão resfriando adequadamente os componentes internos.

Dissipadores de Calor: Limpeza ou substituição de dissipadores de calor obstruídos por poeira ou danificados.

Botões Defeituosos: Substituição de botões ou interruptores que não respondem ou estão danificados.

Placa de Controle: Reparo ou substituição da placa de controle dos botões e interruptores.

Substituição de Fusíveis: Troca de fusíveis queimados que protegem o nobreak contra sobrecargas e curtos-circuitos.

### **ITEM 3.7 – MANUTENÇÃO DE NOBREAK 10000VA**

Conectores de Baterias: Verificação e substituição de conectores oxidados ou danificados que possam causar mau contato.

Componentes Queimados: Substituição de componentes eletrônicos queimados ou danificados na placa de circuito, como resistores, capacitores, transistores e fusíveis.

Soldagem: Reparo de soldas frias ou rachadas que podem causar mau funcionamento do circuito.

Inversor: Substituição ou reparo do inversor que converte a energia da bateria em corrente alternada (AC) se ele apresentar falhas.

Ventiladores: Substituição de ventiladores defeituosos que não estão resfriando adequadamente os componentes internos.

Dissipadores de Calor: Limpeza ou substituição de dissipadores de calor obstruídos por poeira ou danificados.

Botões Defeituosos: Substituição de botões ou interruptores que não respondem ou estão danificados.

Placa de Controle: Reparo ou substituição da placa de controle dos botões e interruptores.

Substituição de Fusíveis: Troca de fusíveis queimados que protegem o nobreak contra sobrecargas e curtos-circuitos.

### **ITEM 3.8 – MANUTENÇÃO DE SHELTER**

Ferrugem e Corrosão: Remoção de ferrugem e corrosão, seguida de tratamento anticorrosivo e pintura de proteção.

Danos Estruturais: Reparo de partes deformadas ou danificadas da estrutura. Substituição de componentes estruturais comprometidos.

Vedação Comprometida: Substituição de gaxetas e vedações de portas e painéis que estejam danificadas ou desgastadas, garantindo a impermeabilidade do rack.

Portas Desalinhadas: Ajuste ou substituição de portas que não fecham corretamente.

Fechaduras: Reparação ou substituição de fechaduras que não funcionam adequadamente, assegurando a segurança dos equipamentos internos.

Ventiladores Defeituosos: Substituição de ventiladores que não estão funcionando, garantindo a circulação de ar adequada dentro do rack.

Cabos e Conectores: Inspeção e substituição de cabos e conectores elétricos danificados ou corroídos.

Disjuntores e Fusíveis: Substituição de disjuntores e fusíveis queimados ou defeituosos.

### **ITEM 3.9 – MANUTENÇÃO DE SWITCH FIBRA**

Componentes Eletrônicos: Substituição de componentes eletrônicos defeituosos, como resistores, capacitores, transistores e integrados.

Processador: Troca do processador (CPU) do switch em caso de falha de processamento.

Fonte Interna: Substituição da fonte de alimentação interna defeituosa que não está fornecendo energia adequada ao switch.

Portas Ethernet: Substituição de portas Ethernet danificadas ou que não estão funcionando.

Módulos de Expansão: Troca de módulos de expansão, como SFP (Small Form-factor Pluggable), que estejam com defeito.

Cabo de Alimentação: Substituição de cabos de alimentação desgastados ou danificados.

Conectores de Energia: Reparação ou substituição de conectores de energia que apresentem mau contato.

Cabo Ethernet: Verificação e substituição de cabos de rede (Ethernet) que estejam com problemas de conectividade ou desempenho.

Conectores RJ45: Substituição de conectores RJ45 danificados ou desgastados.

Atualização: Atualização do firmware do switch para corrigir bugs, melhorar a segurança e adicionar novas funcionalidades.

Reinstalação: Reinstalação do firmware em caso de corrupção ou falhas de software.

Reconfiguração: Reconfiguração dos parâmetros de rede e das políticas de roteamento/switching após uma falha de software ou firmware.

Reset de Fábrica: Realização de um reset de fábrica para solucionar problemas persistentes e retornar às configurações padrão.

Substituição de Ventiladores: Troca de ventiladores internos defeituosos que não estão resfriando adequadamente os componentes do switch.

Limpeza de Filtros: Limpeza ou substituição de filtros de ar obstruídos para manter a eficiência do sistema de ventilação.

Dissipadores: Limpeza ou substituição de dissipadores de calor sujos ou danificados.

LEDs Indicadores: Substituição de LEDs indicadores de status que não estão funcionando corretamente.

Display LCD: Reparação ou substituição de displays LCD no painel frontal que não estão exibindo informações corretamente.

Botões de Reset: Substituição de botões de reset ou interruptores no painel frontal que estejam danificados.

Chassi e Fechaduras: Verificação e reparo de fechaduras e mecanismos de segurança física do chassi do switch para impedir acesso não autorizado.

Certificados e Configurações: Reconfiguração de certificados de segurança e políticas de acesso em caso de comprometimento de segurança.

Teste de Ping: Realização de testes de ping para verificar a conectividade entre o switch e outros dispositivos na rede.

Teste de Tráfego: Utilização de ferramentas de teste de tráfego para avaliar o desempenho das portas e a capacidade de gerenciamento de dados do switch.

### **ITEM 3.10 – MANUTENÇÃO DE SWITCH CORE**

Componentes Eletrônicos: Substituição de componentes eletrônicos defeituosos, como resistores, capacitores, transistores e integrados.

Processador: Troca do processador (CPU) do switch em caso de falha de processamento.

Fonte Interna: Substituição da fonte de alimentação interna defeituosa que não está fornecendo energia adequada ao switch.

Portas Ethernet: Substituição de portas Ethernet danificadas ou que não estão funcionando.

Módulos de Expansão: Troca de módulos de expansão, como SFP (Small Form-factor Pluggable), que estejam com defeito.

Cabo de Alimentação: Substituição de cabos de alimentação desgastados ou danificados.

Conectores de Energia: Reparação ou substituição de conectores de energia que apresentem mau contato.

Cabo Ethernet: Verificação e substituição de cabos de rede (Ethernet) que estejam com problemas de conectividade ou desempenho.

Conectores RJ45: Substituição de conectores RJ45 danificados ou desgastados.

Atualização: Atualização do firmware do switch para corrigir bugs, melhorar a segurança e adicionar novas funcionalidades.

Reinstalação: Reinstalação do firmware em caso de corrupção ou falhas de software.

Reconfiguração: Reconfiguração dos parâmetros de rede e das políticas de roteamento/switching após uma falha de software ou firmware.

Reset de Fábrica: Realização de um reset de fábrica para solucionar problemas persistentes e retornar às configurações padrão.

Substituição de Ventiladores: Troca de ventiladores internos defeituosos que não estão resfriando adequadamente os componentes do switch.

Limpeza de Filtros: Limpeza ou substituição de filtros de ar obstruídos para manter a eficiência do sistema de ventilação.

Dissipadores: Limpeza ou substituição de dissipadores de calor sujos ou danificados.

LEDs Indicadores: Substituição de LEDs indicadores de status que não estão funcionando corretamente.

Display LCD: Reparação ou substituição de displays LCD no painel frontal que não estão exibindo informações corretamente.

Botões de Reset: Substituição de botões de reset ou interruptores no painel frontal que estejam danificados.

Chassi e Fechaduras: Verificação e reparo de fechaduras e mecanismos de segurança física do chassi do switch para impedir acesso não autorizado.

Certificados e Configurações: Reconfiguração de certificados de segurança e políticas de acesso em caso de comprometimento de segurança.

Teste de Ping: Realização de testes de ping para verificar a conectividade entre o switch e outros dispositivos na rede.

Teste de Tráfego: Utilização de ferramentas de teste de tráfego para avaliar o desempenho das portas e a capacidade de gerenciamento de dados do switch.

### **ITEM 3.11 – MANUTENÇÃO DE 8 PORTAS GIGA**

**Componentes Eletrônicos:** Substituição de componentes eletrônicos defeituosos, como resistores, capacitores, transistores e integrados.

**Processador:** Troca do processador (CPU) do switch em caso de falha de processamento.

**Fonte Interna:** Substituição da fonte de alimentação interna defeituosa que não está fornecendo energia adequada ao switch.

**Portas Ethernet:** Substituição de portas Ethernet danificadas ou que não estão funcionando.

**Módulos de Expansão:** Troca de módulos de expansão, como SFP (Small Form-factor Pluggable), que estejam com defeito.

**Cabo de Alimentação:** Substituição de cabos de alimentação desgastados ou danificados.

**Conectores de Energia:** Reparação ou substituição de conectores de energia que apresentem mau contato.

**Cabo Ethernet:** Verificação e substituição de cabos de rede (Ethernet) que estejam com problemas de conectividade ou desempenho.

**Conectores RJ45:** Substituição de conectores RJ45 danificados ou desgastados.

**Atualização:** Atualização do firmware do switch para corrigir bugs, melhorar a segurança e adicionar novas funcionalidades.

**Reinstalação:** Reinstalação do firmware em caso de corrupção ou falhas de software.

**Reconfiguração:** Reconfiguração dos parâmetros de rede e das políticas de roteamento/switching após uma falha de software ou firmware.

**Reset de Fábrica:** Realização de um reset de fábrica para solucionar problemas persistentes e retornar às configurações padrão.

**Substituição de Ventiladores:** Troca de ventiladores internos defeituosos que não estão resfriando adequadamente os componentes do switch.

**Limpeza de Filtros:** Limpeza ou substituição de filtros de ar obstruídos para manter a eficiência do sistema de ventilação.

**Dissipadores:** Limpeza ou substituição de dissipadores de calor sujos ou danificados.

**LEDs Indicadores:** Substituição de LEDs indicadores de status que não estão funcionando corretamente.

**Display LCD:** Reparação ou substituição de displays LCD no painel frontal que não estão exibindo informações corretamente.

**Botões de Reset:** Substituição de botões de reset ou interruptores no painel frontal que estejam danificados.

**Chassi e Fechaduras:** Verificação e reparo de fechaduras e mecanismos de segurança física do chassi do switch para impedir acesso não autorizado.

**Certificados e Configurações:** Reconfiguração de certificados de segurança e políticas de acesso em caso de comprometimento de segurança.

**Teste de Ping:** Realização de testes de ping para verificar a conectividade entre o switch e outros dispositivos na rede.

**Teste de Tráfego:** Utilização de ferramentas de teste de tráfego para avaliar o desempenho das portas e a capacidade de gerenciamento de dados do switch.

### **ITEM 3.12 – MANUTENÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL EM VIDEOWALL**

Substituição de Painel: Troca do painel LCD ou LED em caso de pixels mortos, manchas, descoloração ou falhas de imagem.

Componentes Eletrônicos: Substituição de componentes eletrônicos defeituosos, como capacitores, resistores, transistores e chips integrados na placa de circuito.

Placa Controladora: Troca da placa controladora principal em caso de falhas graves de processamento ou controle de imagem.

Cabos de Sinal: Verificação e substituição de cabos de sinal (HDMI, DisplayPort, DVI) que estejam com mau contato ou danificados.

Conectores: Reparação ou substituição de conectores danificados ou oxidados.

Atualização: Atualização do firmware do monitor para corrigir bugs, melhorar a compatibilidade e adicionar novas funcionalidades.

Reinstalação: Reinstalação do firmware em caso de corrupção ou falhas de software.

Reconfiguração: Reconfiguração das configurações de display e calibração após uma falha de software ou firmware.

Reset de Fábrica: Realização de um reset de fábrica para solucionar problemas persistentes e retornar às configurações padrão.

Display LCD: Reparação ou substituição de displays LCD no painel frontal que não estão exibindo informações corretamente.

Ajuste de Alinhamento: Realização de ajustes de alinhamento para garantir que todos os monitores estejam perfeitamente alinhados no videowall.

Calibração de Display: Ajuste e calibração dos monitores para garantir cores precisas e consistentes em todo o videowall.

Ajustes de Sincronização: Calibração dos tempos de sincronização para assegurar que todas as telas exibam a imagem de forma sincronizada.

### **ITEM 3.13 – MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO**

Componentes Eletrônicos: Substituição de capacitores, resistores, transistores e chips integrados danificados.

Placa Mãe: Troca completa da placa mãe em caso de falhas graves ou danos irreparáveis.

CPU Defeituosa: Substituição do processador em caso de falha de processamento ou superaquecimento constante.

Substituição de discos rígidos (HDD) ou unidades de estado sólido (SSD) que apresentem falhas de leitura/escrita ou estejam corrompidos.

Troca da fonte de alimentação que não está fornecendo energia adequada ou está completamente inoperante.

Portas Danificadas: Reparo ou substituição de portas USB, HDMI, Ethernet, entre outras, que estejam danificadas ou não funcionando corretamente.

Reinstalação: Reinstalação do sistema operacional em caso de corrupção de arquivos, falhas graves ou problemas de desempenho.

Atualização: Aplicação de atualizações e patches de segurança para corrigir vulnerabilidades e melhorar a estabilidade.

Atualização de Drivers: Atualização de drivers de dispositivos para garantir a compatibilidade e o funcionamento adequado do hardware.

Firmware: Atualização do firmware da BIOS/UEFI ou de outros componentes para corrigir bugs e melhorar o desempenho.

### **ITEM 3.14 – MANUTENÇÃO DE TABLET OPERACIONAL**

Tela Quebrada ou Trincada: Substituição da tela em caso de quebras ou trincas que afetem a visibilidade ou a funcionalidade do toque.

Bateria Inchada: Troca imediata de bateria inchada para evitar riscos de explosão ou danos ao dispositivo.

Porta de Carregamento: Reparação ou substituição da porta de carregamento (USB-C, micro-USB) que esteja com mau contato ou danificada.

Botões de Volume: Reparação ou substituição dos botões de volume que não estão funcionando ou estão presos.

Botão de Energia: Troca do botão de energia que apresenta falhas de funcionamento ou mau contato.

Botão Home: Reparação ou substituição do botão home em tablets que possuem botão físico.

Reinstalação: Reinstalação do sistema operacional em caso de corrupção de arquivos, falhas graves ou problemas de desempenho.

Atualização: Aplicação de atualizações e patches de segurança para corrigir vulnerabilidades e melhorar a estabilidade.

Reinstalação de Apps: Reinstalação de aplicativos que estejam apresentando falhas ou não estejam funcionando corretamente.

Limpeza de Cache e Dados: Limpeza de cache e dados de aplicativos que estejam causando lentidão ou erros no sistema.

Câmera Frontal/Traseira: Substituição da câmera frontal ou traseira em caso de falhas de funcionamento, imagem borrada ou sensores danificados.

Diagnóstico de Componentes: Utilização de ferramentas de diagnóstico para testar a funcionalidade e o desempenho dos componentes, como tela, bateria, e câmeras.

Teste de Conectividade: Verificação da conectividade Wi-Fi, Bluetooth e de dados móveis para assegurar que todos os módulos estão funcionando corretamente.

Ajustes de Tela: Calibração da tela para corrigir problemas de sensibilidade ao toque ou alinhamento incorreto.

Ajustes de Sensores: Calibração de sensores para garantir a precisão e a funcionalidade adequada.

### **ITEM 3.15 – FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA**

As emendas das fibras ópticas deverão ser realizadas através de processo de fusão, apresentando perdas típicas por Fusão na ordem de 0,02 a 0,1 dB;-Com o intuito de preservação do erário, na certeza de aquisição de uma solução eficiente e totalmente funcional, respaldado por

toda garantia e principalmente garantindo o suporte à segurança pública, a licitante deverá comprovar possuir profissional certificação junto ao fabricante da fibra óptica ofertada com conhecimento do produto e soluções passivas para FTTx devendo ser apresentado juntamente com a proposta.

Devem ser deixadas reservas técnicas nos seguintes pontos de Emendas: 10m de cabo de cada lado (para redes internas e externas); A cada 500 m: 30 m de cabo, preferencialmente próximo de travessias ou caixas de passagem. Após a fusão, a empresa deve manter atualizado o projeto do cabeamento com identificação das fusões e caixas em arquivo digital.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

**5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**5.1.2.** Vida útil estimada com base em parâmetros próprios e em conformidade com Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:

**5.1.2.1.** O Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público preconiza como fatores os quais determinam a vida útil econômica de um item ativo, o desgaste físico e a obsolescência de um bem, inclusive com a exemplificação de que sua utilização ininterrupta pode abreviar sua vida útil. Em se tratando de equipamentos eletro/eletrônicos, além da depreciação em razão do uso, estes também se depreciam por obsolescência e por questões físicas que independem da sua regular utilização, como por exemplo sobrecarga de tensão, oscilação da rede elétrica, entre outros. Para tanto, o objetivo do presente projeto é aquisição de equipamentos, classificados como materiais permanentes, não sendo classificados como intangíveis, onde é determinado no Termo de Referência a Garantia de 12 meses on-site (no local).

**5.1.2.2.** Considerando tratar-se de equipamento que engloba a aquisição de materiais permanentes, o prazo estimado é de no mínimo de 05 anos para a utilização extrema (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, b) Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, p. 106) (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, p. 106 e §2º do art. 15 da Lei no 4.320/1964 diferencia o material permanente do material de consumo, com base na duração do material (dois anos): §2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos, p. 168).

**5.1.2.3.** Levando em consideração que são equipamentos tecnológicos, após o prazo de garantia disponibilizado pela empresa os eventuais problemas, a

visita periódica para procedimentos de manutenção será de acordo com as instruções técnicas especificadas pelo fabricante, bem como o diagnóstico para prevenir possíveis defeitos iminentes, visando o prolongamento da vida útil do equipamento e a minimização de paradas por defeitos técnicos, a qual deverá ser efetuada em cronograma previamente acordado entre o fiscal do contrato e a contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento de chamados ou reclamações. Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período, devendo abranger todos os itens e componentes do projeto. Associando-se a esta, a manutenção corretiva destinada para a troca de peças ou componentes necessários para a restauração do funcionamento normal dos equipamentos.

- 5.1.2.4.** Após o período de garantia previsto no Termo de Referência, a sustentabilidade dos bens de capital a adquirir, previstos na proposta será mantida pela Prefeitura, com a devida previsão orçamentária, através do custeio das atividades de manutenção de todo projeto, quer seja contratando empresas capazes de realizar a manutenção preventiva e corretiva, quer seja com a utilização de pessoal próprio.

## **5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 5.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.3.1.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5.4. DA VISTORIA**

- 5.4.1.** A vistoria tem por finalidade avaliar a realidade existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Município. A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado, onde as condições do local são peculiares e relevantes para a execução do contrato e não podem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório

DEVERÃO realizar visita técnica, através do responsável técnico indicado pela empresa, munido de procuração, no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência das características, localidades e eventuais dificuldades para elaboração do projeto, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, obra atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Delcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho. 26ª Edição, São Paulo: Malheiros.p.90)

“... A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais” (TCU, Acórdão nº 4.968/2011, 2ª Câmara, Min. Rel. Raimundo Carreiro, DOU de 18.07.2011). “... a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto” (TCU, Acórdão nº 4.968/2011, 2ª Câmara, Min. Rel. Raimundo Carreiro, DOU de 18.07.2011).

“tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial”. (TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)

Assim, esta visita técnica (vistoria) tem por finalidade avaliar as condições atuais existentes, pois já se tem parte de um sistema implantado e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do Município de Jataí. A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado,

onde as condições do local são peculiares e relevantes para a execução do contrato e não podem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.

- 5.4.2. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento de 24 horas com o Sr. Bruno pelo e-mail: gestão.seguranca@jatai.go.gov.br. A vistoria deverá ocorrer em até 03 (três) dias anteriores a abertura das propostas, até mesmo para eventuais questionamentos ou impugnações.
- 5.4.3. O atestado de vista técnica que será emitido deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação.

## **5.5. DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO**

- 5.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, análise técnica preliminar, demais comprovações exigidas no Edital e Termo de Referência, a critério exclusivo da autoridade demandante, neste caso a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a arrematante classificado provisoriamente em primeiro lugar, havendo dúvidas da proposta ofertada poderá vir a ser convocada a apresentar prova de conceito, em 5 (cinco) dias úteis em local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5.5.2. A PROVA DE CONCEITO - POC será submetida a análise de uma comissão técnica, composta pelos servidores: Bruno Oliveira Silva, ocupante do cargo de Diretor do Gabinete de Gestão Integrada (GGIM), portador da matrícula funcional nº 150047, Ludmilla Alves de Jesus, ocupante do cargo de Assessor de Diretoria de Gestão Integrada da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, portadora da matrícula funcional nº 15838 e Gabriel Victor da Costa, ocupante do cargo de Gerente de Videomonitoramento, portador da matrícula funcional nº 15174, nomeados através da Portaria Nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2024.
- 5.5.3. Ao final da PROVA DE CONCEITO - POC será emitido parecer de aprovação ou reprovação e enviado ao pregoeiro em 24 horas da apresentação.
- 5.5.4. Para fins de aprovação, deverá a empresa comprovar:
  - 5.5.4.1. Para o Lote 1:
    - 5.5.4.2. Apresentar uma licença para canal de câmera para leitura de placas (item 1.36) devidamente instalada fazendo integração junto a PRF e a SSP/GO onde tais órgãos consigam receber todas as placas lidas por todas as fontes de leitura de placas existentes e encaminhar tais leituras em tempo real, como: georreferenciamento da leitura, data, hora, captura da cena no

momento da leitura, codificação da imagem, conversão OCR da cena para uma string de placa, possibilitar enviar a cor do veículo, marca do veículo, modelo do veículo e cor da placa.

**5.5.4.3.** Para esta comprovação a empresa deverá dispor de um equipamento para instalação.

**5.5.4.4.** Para o Lote 2 e Lote 3:

**5.5.4.4.1.** Implementação de todo o sistema de monitoramento, analíticos e alertas no servidor existente e o mesmo baseado em Linux.

**5.5.4.5.** Para esta comprovação a empresa deverá dispor de um equipamento para instalação do software de monitoramento em base Linux.

**5.5.4.5.1.** Interoperabilidade entre o software de monitoramento, câmeras e demonstrar as especificações, aplicações das funcionalidades e analíticos de toda a solução existente hoje no sistema.

**5.5.4.5.2.** A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

**5.5.4.5.3.** Poderá ser exigido a demonstração de qualquer funcionalidade ou analítico do software de monitoramento.

**5.5.5.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, ficando a critério exclusivo da administração aceitar ou não.

**5.5.6.** No caso de não ocorrer ou atraso na apresentação da POC, sem justificativa aceita, a proposta será desclassificada.

**5.5.7.** Os resultados das avaliações da POC serão divulgados por meio de mensagem no sistema da plataforma de realização da licitação em até 24 horas após a realização.

**5.5.8.** Se a POC apresentada pelo primeiro classificado não for atendida conforme as especificações, esta será desclassificada, sendo assim analisada a aceitabilidade da POC ofertado pelo segundo classificado, após toda análise da proposta tecnicamente. Seguir-se-á com a verificação da POC e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

**5.5.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.5.10.** Justifica-se a utilização da Prova de Conceito - POC pois possui a finalidade de comprovar a aderência da proposta do licitante provisoriamente vencedor às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (art. 17, §3º, Lei 14.133/21; e art. 29, §1º, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022). Ainda o

Tribunal de Contas da União (TCU) tem reforçado sua importância, permitindo que a POC seja exigida na fase de classificação, conforme o Acórdão nº 1.984–TCU, “A Prova de Conceitos (PoC), no âmbito da jurisprudência dessa Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”.

- 5.5.11. Por esses motivos torna-se necessária a realização de testes prévios para avaliar o desempenho destes equipamentos a ser adquirido no conjunto do objeto.
- 5.5.12. A não apresentação da amostra ensejará na aplicação de sanção, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
  - 5.5.12.1. Quem praticar, os atos previstos no inciso VI do artigo 155º da Lei n. 14.133/2021, será aplicado a penalidade descrita no artigo 156, §3º e §4º da mesma lei.

## **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.
  - 6.1.1.1. Juntamente com a Proposta DEVERÁ ser apresentado catálogos, manuais, certificados ou qualquer documento do fabricante ou órgãos reguladores que comprovem as características técnicas dos equipamentos ofertados.
  - 6.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO
  - 6.1.3. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade da administração pública.
  - 6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 6.1.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, além dos exigidos no edital, os seguintes requisitos de habilitação técnica que se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.
  - 6.1.6. Para o Lote 1:
  - 6.1.7. Para a comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** deverá apresentar:
    - 6.1.7.1. Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:
    - 6.1.7.2. Fornecimento com garantia/suporte técnico on-site de Servidor ou Storage, câmeras speed dome, poste, fibra óptica, switch 8 portas, Licença

de Software de monitoramento e Licença para canal de câmera para leitura de placa.

6.1.8. Para o Lote 2:

6.1.9. Para a comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** deverá apresentar:

- 6.1.9.1. Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.
- 6.1.9.2. Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:
- 6.1.9.3. Instalação e Configuração com garantia/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip, poste, sheelter completo e fibra óptica aérea com aprovação de projeto de compartilhamento de infraestruturas para instalação de rede de fibra óptica em postes de redes de distribuição de energia elétrica;
- 6.1.9.4. Instalação com garantia/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de licenças de leitura de placa com integração de banco de dados externos instaladas em servidores.
- 6.1.9.5. Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:
- 6.1.9.6. em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- 6.1.9.7. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.9.8. no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- 6.1.9.9. para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

- 6.1.10.** Para comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que:
- 6.1.10.1.** comprovem que o profissional tenha executado os serviços de instalação e/ou manutenção de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip, poste, sheelter completo e fibra óptica aérea com aprovação de projeto de compartilhamento de infraestruturas para instalação de rede de fibra óptica em postes de redes de distribuição de energia elétrica;
  - 6.1.10.2.** comprovem que o profissional tenha executado os serviços de sistema de licenças de leitura de placa com integração de banco de dados externos instaladas em servidores;
- 6.1.11.** Para o Lote 3:
- 6.1.12.** Para a comprovação de **Capacidade Técnica Operacional** deverá apresentar:
- 6.1.12.1.** Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.
  - 6.1.12.2.** Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:
  - 6.1.12.3.** Atestado de manutenção/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip speed dome e câmeras fixa LPR e Videowall de no mínimo 4 telas;
  - 6.1.12.4.** Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:
  - 6.1.12.5.** em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

- 6.1.12.6. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
  - 6.1.12.7. no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
  - 6.1.12.8. para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.
- 6.1.13. Para comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que:
- 6.1.13.1. comprovem que o profissional tenha executado os serviços de manutenção/suporte técnico on-site 24x7 de sistema de videomonitoramento urbano composto por câmeras Ip speed dome e câmeras fixa LPR e Videowall de no mínimo 4 telas;

## **7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Os materiais serão utilizados sob demanda (de acordo com as necessidades de uso da Secretaria), devendo ser fornecidos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preço, não havendo quantitativo mínimo de pedidos, sendo que as entregas deverão ser realizadas no endereço da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.
- 7.2. Os itens do Lote 1 deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitida pela Secretaria demandante.
- 7.3. Os serviços do Lote 2 e Lote 3 deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitida pela Secretaria demandante.
- 7.4. Para TODOS os lotes, o licitante vencedor do respectivo lote, deverá apresentar, Certificado de Registro Obrigatório, para prestar serviços e fornecimento de sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, conforme determina a Lei Estadual 15.985 de 16 de fevereiro de 2007.
- 7.5. O licitante vencedor deverá atender ao art. 8º da Lei 15.985/2007, devendo o objeto social da empresa no contrato social conter a prestação de serviços ou fornecimento de sistemas eletrônicos de segurança.

- 7.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.
- 7.7. Os objetos deverão ser entregues em horário comercial das 08h às 11h e das 13h às 17h na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, situada na R. J-2, 70 - Vila Jardim Rio Claro, Jataí - GO, 75802-128.
- 7.8. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 7.9. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 7.9.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado em 2 dias úteis, mediante recibo.
- 7.10. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 5 dias úteis.
- 7.11. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.
- 7.12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 7.12.1. Os itens integrantes da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data do recebimento do objeto contratual pela contratante, salvo equipamentos com garantia superior do fabricante.
- 7.12.2. Para a perfeita efetividade e execução do fornecimento, da instalação e da manutenção, com total garantia e operacionalização do sistema que é totalmente voltado a segurança pública, deverá a licitante possuir pessoal qualificado devidamente certificado em Linux, e também pessoal qualificado sendo este profissional TIC graduado, com conhecimento tecnológico comprovando, com aptidão para instalar e configurar o software de monitoramento existente hoje no sistema, através de certificado ou outro meio indicado pelo fabricante a ser comprovado juntamente com a proposta, segundo este o entendimento do TCU exigido como requisito técnico da proposta. (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017).
- 7.12.3. Para a perfeita efetividade e execução do fornecimento, da instalação e da manutenção, com total garantia do sistema de videowall que é totalmente voltado a segurança pública, deverá a licitante possuir pessoal qualificado devidamente certificado nos monitores ofertados e existentes, através de certificado ou outro meio indicado pelo fabricante a ser comprovado juntamente com a proposta,

segundo este o entendimento do TCU exigido como requisito técnico da proposta. (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017).

- 7.12.4. A contratada deverá executar atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia, sem custos adicionais para a contratante.
- 7.12.5. A garantia de atualização tecnológica abrange o fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware) pelo prazo da garantia;
- 7.12.6. A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por sistema web de abertura de chamado e através de linha telefônica 0800 ou número que atenda ligação à cobrar e e-mail, todos os dias úteis, de 08h00min às 18h00min.
  - 7.12.6.1. Terão acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante.
  - 7.12.6.2. Toda comunicação com a integradora deve ser objeto de chamado a ser aberto.
  - 7.12.6.3. Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).
- 7.12.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do fornecedor serão prestados conforme as seguintes condições:
  - 7.12.7.1. Atendimento em horário (das 08h00 às 18h00, em dias úteis).
  - 7.12.7.2. O tempo máximo para resolução de um problema técnico será de 6h a partir da abertura do chamado.
  - 7.12.7.3. A prefeitura designará servidor para manter registro dos chamados abertos e concluídos no sistema de chamados da contratada durante a garantia de um ano.
- 7.12.8. Caso seja necessário um procedimento presencial para reparo do problema, as visitas técnicas correrão por conta da Contratada no prazo máximo de 24h, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
  - 7.12.8.1. Caso seja necessária alguma manutenção corretiva, serão utilizados os valores dos produtos e serviços registrados nesta Ata de Registro de Preço.
- 7.12.9. No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso, sem ônus para o Contratante, por outros iguais ou de tecnologia superior.

- 7.12.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 7.12.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.12.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 48h, contados a partir aviso prévio, devendo assim ser retirada das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.12.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.12.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar no prazo de 24 horas um equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.12.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.12.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 8.1.2. Os contratos a serem firmados oriundos Ata de Registro de Preços deverão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses corridos.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO**

- 9.1.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.298.264,50 (três milhões e duzentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme mapa de preços anexo a este Termo.

- 9.1.2. A metodologia de custos adotada para os aferir os preços estimados foi menor preço; média.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

- 10.1.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2024.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- 11.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;
- 11.1.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;
- 11.1.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;
- 11.1.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 11.1.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 11.1.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.1.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.1.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- 12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.
- 12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

- 12.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 12.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
  - 12.1.9.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
  - 12.1.9.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
  - 12.1.9.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
  - 12.1.9.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
  - 12.1.9.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
  - 12.1.9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente

contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**12.1.9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**12.1.9.8.** Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

**12.1.10.** Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

**12.1.11.** Aceitar, nas mesmas **condições** contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

## **12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**12.2.1.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

**12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**12.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**12.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**12.2.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

**12.2.6.** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**12.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **13.1.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**13.1.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

- 13.1.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 13.1.1.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 13.1.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.1.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.1.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
  - 13.1.1.9. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
  - 13.1.1.10. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
  - 13.1.1.11. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
  - 13.1.1.12. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.1.1.13. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

## 13.1.2. DO REALINHAMENTO

- 13.1.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
- 13.1.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.1.2.3. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- 13.1.2.4. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- 13.1.2.5. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 13.1.2.6. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- 13.1.2.7. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 13.1.2.8. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 13.1.2.9. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 13.1.2.10. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.
- 13.1.2.11. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 13.1.2.12. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

#### **14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:**

- 14.1.** A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 14.2.** A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:
- 14.2.1. Gestor do futuro contrato:**
- 14.2.1.1.** Bruno Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.672.831-04, matrícula 15047.
- 14.2.2. Fiscal do futuro contrato:**
- 14.2.2.1.** Ludmilla Alves de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 056.447.131-30, matrícula 14835.
- 14.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.3.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 14.3.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.3.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 14.4.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.4.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 11 de julho de 2024.

**BRUNO OLIVEIRA SILVA**  
Matricula 150047 / CPF 011.672.831-04  
**Responsável pela elaboração do TR**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2025, às 08h30min.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

**LOTE 1 - PRODUTOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$*</b>
1.1	SERVIDOR / STORAGE	UN	2			
1.2	HD P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4			
1.3	MEMÓRIA RAM P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4			
1.4	FONTE SERVIDOR / STORAGE	UN	2			
1.5	JOYSTICK	UN	4			
1.6	CÂMERA IP SPEED DOME	UN	40			
1.7	CÂMERA IP BULLET FIXA LPR	UN	30			
1.8	INJETOR POE 802.11AF/AT	UN	100			
1.9	NOBREAK 600VA BIVOLT	UN	60			
1.10	NOBREAK 1200VA BIVOLT	UN	20			

1.11	NOBREAK 10000VA	UN	1			
1.12	BATERIA PARA NOBREAKS	UN	100			
1.13	POSTE METÁLICO DE 9 METROS	UN	40			
1.14	SHELTER COMPLETO	UN	40			
1.15	FIBRA ÓPTICA 4FO	M	30000			
1.16	FIBRA ÓPTICA 06FO	METRO	10000			
1.17	CABO UTP CAT. 5E	METRO	3050			
1.18	CABO UTP BLINDADO	METRO	3050			
1.19	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CEO 12FO 2 BANDEJAS	UN	100			
1.20	PATCH CORD CAT 5E 50 CM	UN	100			
1.21	CORDÃO ÓPTICO LC/LC 1,5M	UN	150			
1.22	SWITCH DE FIBRA	UN	2			
1.23	SWITCH CORE	UN	2			
1.24	SWITCH 08 PORTAS GIGA POE + 2SFP	UN	50			
1.25	MÓDULO SFP WDM LADO A	UN	50			
1.26	MÓDULO SFP WDM LADO B	UN	50			
1.27	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6			
1.28	FONTE DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12			
1.29	HD DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12			
1.30	PLACA MÃE PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6			
1.31	CABO HDMI	UN	10			
1.32	MONITOR PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6			
1.33	MONITOR PROFISSIONAL DE VIDEOWALL	UN	6			
1.34	TABLET OPERACIONAL	UN	20			
1.35	LICENÇA DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO	UN	70			

1.36	LICENÇA PARA CANAL DE CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS	UN	30			
<b>LOTE 2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b>						
2.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR / STORAGE	UN	2			
2.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HD P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4			
2.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA P/ SERVIDOR / STORAGE	UN	4			
2.4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE SERVIDOR / STORAGE	UN	2			
2.5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE JOYSTICK	UN	4			
2.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE NOBREAK 10000VA	UN	1			
2.7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE METÁLICO DE 9 METROS	UN	40			
2.8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SHELTER COMPLETO	UN	40			
2.9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 4FO	METRO	35000			
2.10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA 06FO	METRO	12000			
2.11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MONITOR PROFISSIONAL EM VIDEOWALL	UN	6			
2.12	INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6			
2.13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FONTE DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12			
2.14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE HD DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	12			

2.15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA MÃE PARA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	6			
2.16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO	UN	70			
2.17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇA PARA CANAL DE CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS	UN	30			
2.18	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE TABLET OPERACIONAL	UN	20			

**LOTE 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

3.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR / STORAGE	UN	4			
3.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JOYSTICK	UN	6			
3.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA IP SPEED DOME	UN	20			
3.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERA IP BULLET FIXA LPR	UN	20			
3.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK 600VA BIVOLT	UN	100			
3.6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK 1200VA BIVOLT	UN	30			
3.7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK 10000VA	UN	2			
3.8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SHELTER	UN	60			
3.9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SWITCH DE FIBRA	UN	2			
3.10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SWITCH CORE	UN	2			
3.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SWITCH 08 PORTAS GIGA	UN	50			
3.12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR	UN	8			

	PROFISSIONAL EM VIDEOWALL					
3.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	UN	8			
3.14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TABLET OPERACIONAL	UN	20			
3.15	SERVIÇO DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA	UN	900			
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$

\*Utilizar a seguinte fórmula:

$$"VT" = "VU" \times "QTDE"$$

Onde:

VT = Valor total;

VU = Valor unitário;

QTDE= Quantidade;

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **CONTRATANTE**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início dos serviços/fornecimento do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem para início do fornecimento do objeto/prestação dos serviços.

Local/UF, -- de ----- de 202\_\_.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE  
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL**

Ao

**Município de Jataí**

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Está ciente que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Declara sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, até a data da presente sessão.
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa em questão, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**OBSERVAÇÃO 1 (APENAS COOPERATIVAS):**

Caso organizado o licitante seja organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**OBSERVAÇÃO 2**

As declarações acima estão dispensadas se forem declaradas e marcadas em campo próprio no sistema da plataforma de licitação eletrônica, utilizado por este órgão.

Local/UF, -- de ----- de 202\_\_.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/2024**

**(Papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

Local/UF, -- de ----- de 202\_\_.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/2024**

**(Papel timbrado da empresa)**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/UF, -- de ----- de 202\_\_.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/2024**

**(Papel timbrado da empresa)**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à  
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/21, conhecer e aceitar todas  
as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/202\_\_\_**, bem como de seus anexos e  
que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e  
habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos  
exigidos pelo Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na  
forma da lei.

Local/UF, -- de ----- de 202\_\_.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/----**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.601/2024**

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. [REDACTED], devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **VALTER PEDRO CARDOSO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] no qual foi designado pelo Decreto nº 38 de 22 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão \_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_\_ para Sistema Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de produtos e serviços para a expansão do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Jataí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

### **3.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

## **4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A presente ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, se for o caso.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. A Licitante Registrada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

10.4.1. Dar causa à inexecução parcial ou total da presente ata;

- 10.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
  - 10.4.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.4.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da presente ata;
  - 10.4.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da presente ata;
  - 10.4.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.4.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes registrados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.5.1. advertência;
  - 10.5.2. multa;
  - 10.5.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 10.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5.5. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- 10.5.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.5.7. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.5.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.5.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.5.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.7. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 10.8. Para as infrações previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.9. Para as infrações previstas nos itens 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7, 10.4.8 e 10.4.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.12. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas

nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**10.13.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.14.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.16.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. 1

**10.17.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.18.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**10.18.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

**10.18.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.18.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**10.19.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato: -----/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO E A EMPRESA-----NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.729/0001-80, com sede na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, representado pelo Prefeito **HUMBERTO DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED], devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. **VALTER PEDRO CARDOSO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], no qual foi designado pelo Decreto nº 38 de 22 de janeiro de 2021.

**CONTRATADA:** empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, com sede na-----, estado de-----, neste ato representada por seu-----, CIC/MF nº-----, residente e domiciliado-----.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº 28.061/2024**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS VALORES**

**1.1.** A licitação oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024** tem como objeto a aquisição de produtos e serviços para a expansão do sistema de videomonitoramento urbano do município de Jataí, especificações e quantidade constantes no Termo de Referência.

**1.2.** A CONTRATADA sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

TABELA 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**1.3.** O presente contrato perfaz o valor total de **R\$ XXX (XXX)**.

**1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital da Licitação;
- 1.5.3. Proposta da CONTRATADA;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados de \_\_/\_\_/\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2024, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Jataí
<b>Unidade</b>	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>06.181.0639.1.108-4.4.90.52.24</b>
<b>Fonte</b>	100/200
<b>Destinação de Recursos</b>	000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. O pagamento será realizado mensal, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO dos produtos entregues, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a esse contrato.

4.2. O fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios dos produtos entregues.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**4.3.1.** Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista, será emitida notificação pela CONTRATANTE a CONTRATADA para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularize, será iniciado o processo de extinção contratual, podendo gerar aplicação de multa.

**4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

**4.7.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**4.7.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **5.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

**5.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

**5.1.1.1A** data base do orçamento estimado é: 12 de julho de 2024.

**5.1.2.** Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.1.2.1** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em

conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**5.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**5.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**5.1.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**5.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.1.7.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

**5.1.7.1** indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

**5.1.7.2** apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

**5.1.7.3** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

**5.1.7.4** planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

**5.1.8.** A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

**5.1.9.** O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

## **5.2. DA REVISÃO**

**5.2.1.** A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer o desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

**5.2.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

**5.2.2.1** indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato

passível(eis) de revisão;

**5.2.2.2** demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

**5.2.2.3** indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

**5.2.2.4** comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

**5.2.2.5** planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

**5.2.2.6** planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

**5.2.3.** A revisão deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

**5.2.4.** A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de revisão.

**5.2.5.** Será levado em consideração na análise do pedido de revisão, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

**5.2.6.** Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

**5.2.7.** A revisão será realizada por meio de Termo Aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES**

**6.1.** Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

**6.1.1.** Obrigada a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Solicitar a entrega dos itens à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

**6.1.3.** Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.

**6.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

**6.1.5.** Rejeitar o objeto contratado que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

- 6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 6.1.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.8.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.1.9.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.1.10.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 6.1.11.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- 6.1.12.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 6.1.13.** Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.14.** Designar servidores para acompanhar a execução do contrato.
- 6.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.** Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATADA no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:
- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2.** Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JATAÍ;
- 6.2.3.** Realizar a entrega dos produtos/materiais conforme prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência
- 6.2.3.1** Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de prazo 05 dias.

- 6.2.4.** Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 5 dias úteis.
- 6.2.5.** A Contratada deverá apresentar ao gestor contratual o Certificado de Registro Obrigatório, para prestação dos serviços e fornecimento de sistema eletrônico de segurança no Estado de Goiás, conforme determina a Lei Estadual 15.985 de 16 de fevereiro de 2007.
- 6.2.6.** A Contratada deverá atender ao art. 8º da Lei 15.985/2007, devendo o objeto social da empresa no contrato social conter a prestação de serviços ou fornecimento de sistemas eletrônicos de segurança.
- 6.2.7.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 6.2.8.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.9.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.11.** Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.2.12.** Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o produto em desacordo com o Termo de Referência.
- 6.2.13.** A CONTRATADA poderá ser acionada para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratual, observando o disposto nos § 2º, §5º e §6º do art. 140 da Lei 14.133/21 e o art. 618 do Código Civil.
- 6.2.14.** Emitir declaração que indique o seu preposto;
- 6.2.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.18.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.19.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**6.2.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/21;

**6.2.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21;

**6.2.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.2.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

**6.2.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.25.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

**6.2.26.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto.

**6.2.27.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.2.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.2.29.** Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

**6.2.30.** Aceitar, nas mesmas **condições** contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

6.2.31. Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO**

8.1. O presente contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.3.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

8.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme art. 165, inciso I, alínea e da Lei 14.133/2021.

8.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a extinção do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, sujeitam-na às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

- 9.1.2.** Multa;
- 9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Jataí;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 9.2.** Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA ADVERTÊNCIA:
- 9.2.1.** Quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 9.2.2.** Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3.** Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA:
- 9.3.1.** Moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 9.3.2.** Moratória de 0,55% (zero ponto cinquenta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 6º dia ao limite de 10 (dez) dias;
- 9.3.3.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 11º dia até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.3.4.** Moratória de 1,5% (um ponto 5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.5.** Moratória de 2% (dois por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 30º dia;
- 9.3.6.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 9.3.7.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 9.3.8.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3.9.** Compensatória de 25% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 9.3.10.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- 9.3.11.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.3.12.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cometimento das infrações descritas no item 9.5 deste contrato;
- 9.3.13.** Multa por gravidade das infrações, infrações essas não listadas neste contrato, no

qual será objeto de análise por parte da CONTRATANTE para fins de definição da gravidade do evento, sendo nos valores conforme tabela 2:

GRAU	GRAVIDADE	VALOR (R\$)
1	LEVE	R\$ 470,00
2	MÉDIA	R\$ 706,00
3	GRAVE	R\$ 1.412,00

**a) INFRAÇÕES LEVES:**

Penalidade: advertência escrita e ou multa.

Reincidência: multa conforme o valor previsto na tabela – Grau 1.

**b) INFRAÇÕES MÉDIAS:**

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

**c) INFRAÇÕES GRAVES:**

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

**9.3.14.** As multas compensatórias serão aplicadas nos casos em que ensejar a extinção do contrato, exceto as multas estipuladas no item 9.3.13.

**9.3.15.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**9.4.** Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal de Jataí, pelo prazo de até 3 (três) anos a CONTRATADA que:

**9.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

**9.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.4.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

**9.5.** Será DECLARADA A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que:

- 9.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.5.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 9.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.5.6. As infrações previstas no item 9.4 quando justificada a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. As sanções dos itens 9.2, 9.4 e 9.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste contrato e em seus anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa.
- 9.8. Findo o prazo estabelecido e não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
- 9.9. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.10. A aplicação de multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA o montante das multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante.
- 9.13. As multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, ou seja, créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, podendo ser realizados através de glosa, ou deduzidos da garantia de execução quando cabível.
- 9.14. Caso os valores citados anteriormente forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou poderá ser inscritos na

Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

**9.15.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

**9.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

**9.17.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

**9.18.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

**9.19.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.20.** Na aplicação das sanções previstas neste contrato será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar recurso e especificar as provas que pretende produzir, conforme art. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

**9.20.1.** As intimações serão realizadas conforme Cláusula 10 deste contrato.

**9.21.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.22.** Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Itarumã, nº 355, Setor Santa Maria, Jataí/GO.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO**

**10.1.** O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais serão comunicadas pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização nos prazos estipulados.

**10.2.** Todos os avisos, sanções, intimações e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Jataí para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas através da imprensa Oficial do Município (Diário Oficial de Jataí- <http://www.jatai.go.gov.br> “Diário Oficial”) e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxx;

**10.2.1.** A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município de Jataí.

**10.2.2.** Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto na Cláusula 10 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE JATAÍ ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**11.1.** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que será responsável pelo atestado da qualidade dos produtos/serviços entregues.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

**12.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não poderá ocorrer a subcontratação do objeto pactuado.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência da garantia de execução.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**15.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

**15.3.** Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

**15.4.** Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar imediato conhecimento à outra.

**15.5.** Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**17.1.** A CONTRATADA autoriza, expressamente, que a CONTRATANTE utilize os dados pessoais, tais como o nome completo do sócio ou representante legal da CONTRATADA, bem como seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**17.2.** As partes, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**17.3.** As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou consultores que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**17.4.** As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**17.5.** As partes se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**17.6.** A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

**18.1.** Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

**19.2.** As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

**19.3.** A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

**19.4.** Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

**19.5.** As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

**19.6.** O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

**19.7.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Jataí/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JATAÍ**

**Valter Pedro Cardoso**

Gestor e Ordenador de Despesas -

Decreto nº 38/2021

**Contratante**

TESTEMUNHAS:

**CONTRATADA**

Representante da Contratada

**Contratada**

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

Responsável pela confecção da minuta da Ata de Registro de Preço e Contrato

Jéssica de Oliveira Melo

Matrícula 13884